



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2023

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto: aquisição Óleo Diesel para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

VL 01/02

Anexo: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº **64036.003247/2023-58**, COM - _____ FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RN		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.003247/2023-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo com **NUP 64036.003247/2023-58**, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR ITEM**, eventual **aquisição de combustível do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, referente à licitação acima indicada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quartel em Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx 1-S4/7º BECmb
EB: 64036.003247/2023-58

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

Do Auxiliar da 4ª seção

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de aquisição de combustível

Atos normativos de regulamentação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2023

Ato	Observação
Decreto de bens de consumo comum e de luxo	DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Portaria sobre Governança das contratações públicas	PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Instrução Normativa de Pesquisa de Preços	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto do plano de contratações anual e PGC	DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria que institui o catálogo eletrônico	PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 - Institui o Catálogo Eletrônico de Bens e Serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

de padronização de compras, serviços e obras	REIRO DE 2022 - Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Instrução Normativa sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos	DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Instrução Normativa do Termo de Referência (TR) Digital	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
Decreto SRP	DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Anexos:

1. Documento de Formalização da demanda
2. Estudo Técnico Preliminar.

3. Termo de Referência;
4. Justificativas da contratação;
5. Mapa de Risco
6. Memória de Cálculo;
7. Metodologia da pesquisa de preço;
8. Mapa comparativo de pesquisa de preço.



Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de insumos para aquisição de combustível pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme as especificações no Termo de Referência em anexo.


JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt
Auxiliar da 4ª seção

Aprovo, em 13 de setembro de 2023.


ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA – Maj
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente, com a aplicação das seguintes Legislações:

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

(X) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal será na categoria de qualidade:

(X) Comum () Luxo

3.1. Adotar o seguinte Decreto para os bens:

(X) DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

3. Sobre a governança das contratações públicas:

(X) PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**5. Para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens:**

(X) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.1. SIGILOSO:

() Sim

(X) Não

6. Definido o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações:

(X) DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

7. A padronização dos itens será pelo Catálogo Eletrônico:

(X) Catálogo de Compras

() Catálogo de Serviço

() Catálogo de Obras e Serviços de Engenharia

7.1. Adotar:

(X) PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

8. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, de acordo com o Sistema ETP Digital:

(X) Obrigatória () Facultada

8.1. Adotar:

(X) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

9. O critério de julgamento será por:

() Menor Preço (X) Maior Desconto () Técnica e Preço

(X) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

10. Para as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos:

(X) DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022;

10.1. Designação será:

(X) Agente de Contratação () Comissão de Contratação

10.2. Equipe de Apoio:

(X) Sim () Não



11. Sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, será:

(X) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022;

12. Para fins do art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotar o Sistema:

(X) SRP () Tradicional

(X) DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

64036.003247/2023-58

INTRODUÇÃO

Aquisição de Combustível para as obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316, obras de Perfuração e Instalação de Poços no RN e obras de construção de acessos no Parque Histórico Nacional dos Guararapes, a cargo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 2 e Art. 8, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: 4ª Seção (S4)	
Responsável pela demanda: DAVI LEMOS DE ANDRADE – Maj, Chefe da 4ª Seção	Identidade: 013.150.574-5 (MD/EB)
E-mail: s4.becmb@gmail.com	Telefone: (84) 99420-9279

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: JÔNATAS VIEIRA NUNES	Identidade: 010240917-4 (MD/EB)
Cargo: 2º Sgt, Aux da 4ª Seção	OM: 7º BE CMB
E-mail: jonatasnunes.vieira@eb.mil.br	Telefone: (92) 98214-7825

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **Requisitante**, conforme Art. 2º, Inc. II, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na área técnica de conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

JÔNATAS VIEIRA NUNES

Requisitante



3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da Contratação:

Aquisição de Combustível para as obras sob a responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate que incluem: obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316, Obras de Perfuração e Instalação de Poços no RN e Obras de construção de acessos no Parque Histórico Nacional dos Guararapes, de acordo com o Art. 8, Inc. II, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de Combustível para as **Obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316, Perfuração e Instalação de Poços no Rio Grande do Norte e obras de construção de acessos no Parque Histórico Nacional dos Guararapes.** para garantir a prontidão operacional do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, tendo como escopo o bom funcionamento das seções de apoio e manutenção desta OM, viabilizando a disponibilidade da frota e objetivando estar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate pronto para atender a qualquer missão que a ele seja destinada, de acordo com o Art. 8, Inc. I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

5 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A estimativa das quantidades a serem adquiridas baseia-se na média histórica de consumo de combustível de 2020 até 2023, além do planejamento de novas obras – conforme expresso no Plano de Trabalho 07.001.19.22.05.04.04 e 07.176.22.22.21.05.01 anexos, conforme tabela abaixo, de acordo com o Art. 8, Inc. IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÉDIO (R\$) - Com desconto	VALOR GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência-Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato	461548	Litro (l)	300.000	4,88	0,4467%	4,8582	R\$ 1.457.460,80
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	461548	Litro (l)	120.000	5,41	1,2300%	5,3435	R\$ 641.214,84
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	461548	Litro (l)	70.000	4,90	0,3467%	4,8830	R\$ 341.810,93
TOTAL:								R\$ 2.440.486,57

6 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição dos materiais está prevista para iniciar em agosto de 2023, com prazo de 12 meses para conclusão, de acordo com o Art 8º, Inc. V, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.



7- COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo, de acordo com o Art. 8, Inc. VIII, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:

JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt

ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA – 3º Sgt

XYANKA CRISTINA CÂMARA BEZERRA – 3º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para 4ª Seção, para o ano de 2023, conforme Boletim Interno nº 28 de 09/02/2023 do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

8 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Manutenção da disponibilidade da frota de veículos e equipamentos da Unidade que atuam nas referidas obras sendo classificada no grau de prioridade alta, conforme o Art. 8, Inc. VI, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

9 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO	
Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:	
I.	Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
II.	Indicar para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
III.	Encaminhar para a Área Técnica para fins de análise, de acordo com o Art. 9, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
Natal-RN, 13 de setembro de 2023.	
	
JÔNATAS VIEIRA NUNES	
Auxiliar da 4ª Seção	
Integrante Requisitante	

--

10 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Andressa Adrômena Varella Souto Silva- 3º Sgt	Identidade: 070.953.137-0
Cargo: Auxiliar 4ª Seção	OM: 7º BE CMB
E-mail: s4.becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1015
Nome: Xyanka Cristina Câmara Bezerra	Identidade: 071.164.117-5
Cargo: Auxiliar S4	OM: 7º BE CMB
E-mail: s4.becmb@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1015
Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnicos, conforme Art. 2, Inc. III, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, bem como da minha indicação para elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços. Natal-RN, 13 de setembro de 2023.  XYANKA CRISTINA CÂMARA BEZERRA – 3º Sgt Integrante  ANDRESSA ADROMENA VARELLA SOUTO SILVA 3º Sgt, Auxiliar à 4ª Seção Integrante	

11 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, de acordo com o art. 2, Inc VI, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

12 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: Adriano Leonardo Alves de Santana	Identidade: 021646544-3



Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe, conforme dispõe Art. 2, Inc. II e III e § 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.


ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA – Maj
 Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe Técnica e será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante:

Jônatas Vieira Nunes – 2º Sgt

Integrantes Técnicos:

Andressa Adrômena Varella Souto Silva – 3º Sgt

Xyanka Cristina Câmara Bezerra – 3º Sgt

Integrante Administrativo:

Adriano Leonardo Alves de Santana- Maj



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme previsão no art. 2º, Inc I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, autorizo o prosseguimento da Licitação para aquisição de combustíveis, pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Quartel em Natal, RN, 13 de setembro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Ordenador de Despesas



Estudo Técnico Preliminar 41/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.003247/2023-58

2. Descrição da necessidade

2.1. O funcionamento das atividades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate exige da Administração uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas. Para tanto, devido a grande demanda de obras e as diversas missões que são destinadas, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para contínua aquisição dos combustíveis, objeto da presente licitação, requerendo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.1.1 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui em seu planejamento o Plano de Trabalho nº 07.001.19.22.05.04.04, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), para o exercício de 2020 a 2024, cujo objeto é a obra de Manutenção e Conservação das BR 110/PE e BR 316/PE, que visa à conservação corretiva rotineira e preventiva periódica dessas rodovias, com finalidade de melhorar a trafegabilidade entre as cidades de Ibimirim/PE, Petrolândia/PE e Inajá/PE. Consequentemente, serão objetos desse processo licitatório o quantitativo que será utilizado no deslocamento de viaturas e equipamentos que sairão de Natal /RN, sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com destino a Petrolândia - PE e também na execução dos serviços em Petrolândia - PE.

2.2 Outra frente de trabalho está relacionada aos efeitos da seca no Rio Grande do Norte, onde o batalhão, através do Plano de Trabalho 07.176.22.22.21.05.01 firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Departamento de Engenharia e Construção (DEC), que planeja e executa a perfuração de até 28 poços em solo cristalino, com 61 metros de profundidade cada e a implantação de 14 sistemas de abastecimento de água simplificados com instalação de dessalinizadores, bombeamento, reservatórios e distribuição por meio de chafariz, nos municípios de Santa Cruz, Jaçaná, Coronel Ezequiel, Campo Redondo, Currais Novos, São Tomé e Lajes no Estado do Rio Grande do Norte. . Consequentemente, também será objeto desse processo licitatório o quantitativo utilizado no deslocamento de viaturas e equipamentos que sairão de Natal, no Rio Grande do Norte, com destino aos municípios atendidos.

2.3 Há ainda outra obra que o 7º BECmb apoia na cidade de Recife que é a construção de acessos à comunidade no Parque Histórico Nacional dos Guararapes. Esta obra visa A Pavimentação das Vias de Acesso às Comunidades Lindeiras em Jaboatão-PE, visando garantir o acesso àquelas comunidades, independente das vias internas do Parque, para possibilitar o cercamento da área patrimonial do PHNG e oferecer maior segurança aos visitantes e aos militares destacados na guarda do local.

2.4. Ao mesmo tempo, tendo em vista os êxitos alcançados, nos anos anteriores, em apoio às atividades de engenharia e logísticas, também se cogita a possibilidade de novas obras de responsabilidade Patrimonial do Exército.

2.5 Além disso, há também o uso operacional, como no caso desse ano haver eleições, há previsão de um quantitativo de combustível para apoiar missões de Garantia da Lei e da Ordem nas Zonas Eleitorais em todo o estado.

2.6. Portanto, esta instituição necessita adquirir, como combustível, o ÓLEO DIESEL S10, por ter sob sua jurisdição uma ampla frota de equipamentos e viaturas que estão em sua maioria empregados na execução das atividades supracitadas, o que exige uma constante preocupação com abastecimento e uma criteriosa gestão de estoque deste insumo. Para tanto, é fundamental reforçar que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) recebe regularmente recursos provenientes de sua produtividade em grande escala, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

2.6.1 Para o planejamento das aquisições e contratações também foi considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes.

2.6.2. Dessa forma, a disputa pelo fornecimento do bem comum será feita à distância, em sessão pública, e fundamentada na oferta de **maior desconto por item** sob o Sistema de Registro de Preços da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). O critério de maior desconto foi adotado devido à política de preços adotada, pelos produtores, para a venda dos combustíveis, insumo que sofre constante variação de preço.

2.7. Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4º Seção	JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.2 Os materiais serão entregues na dependência sede, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2 Conforme Instrução Normativa Nº 58/2022, Art. 9º;

4.2.1 II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

4.3. Para que o bem seja corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação previstos no Edital e em seu Anexo.

4.4. A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 3ª EDIÇÃO ABR/2020

4.5. A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

4.6. As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;• Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

4.7. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira (DOF, emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando auxiliar a aquisição de materiais combustíveis, em conformidade com o Art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

5.1.1. A presente pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores, entre os dias 30 de maio a 02 de junho de 2023, conforme propostas anexadas e com o pregão vigente dessa instituição.

5.1.2. Em todos os itens foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado, concordante com o Art. 6º, da IN 73 de 05 de agosto de 2020.

5.2. Os fornecimentos que se pretende contratar classificam-se como bens comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em atender regularmente as solicitações de abastecimento de combustíveis Óleo Diesel S10. Por meio da modalidade pregão SRP, tendo em vista a realização de sessão pública com registros e o acompanhamento em tempo real por todo o Sistema de Gestão, é possível constatar a participação de um maior número de interessados, o que promove uma maior competitividade ao certame, sendo consequentemente o mais vantajoso para a administração pública.

6.2. Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na aquisição de insumos, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preço tendo em vista o que é atendido no artigo 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o sistema de registro de preços será adotado conforme o disposto no Art. 3º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

6.3. desta forma foi analisado os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar, mas deverá considerar o ciclo de vida do objeto. (art. 6º, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram estimados pela Seção Técnica / 4ª Seção, utilizando o software Compór 90, programa de orçamentação para Obras de Cooperação, para prever a quantidade de combustível a ser utilizado na obra de Manutenção e Conservação das BR 110/PE e BR 316/PE, com plano de trabalho 07.001.19.22.05.04.04 e Obra de Perfuração de Poços, Plano de trabalho 07.176.22.22.21.05.01.

7.2. Abaixo, tem-se um comparativo de consumo de combustível destinado às obras dessa OM, no decorrer dos cinco últimos anos. As quantidades demandadas são fruto de planejamento de consumo baseado nas diversas missões realizadas por este batalhão, conforme se pode constatar pelos Anexos: Planos de Trabalho, Curvas ABC de insumos (Vide Anexo II) e do Histórico de consumo 2017 - 2022.

7.2.1. Tabela 1: Compilação do Histórico de Consumo de óleo diesel 7º B E Cmb.

ANO	CONSUMO (l)
2017	100.997,00
2018	5.947,00
2019	136.829,00
2020	155.000,00
2021	280.000,00
2022	131.000,00

7.3. Em 2021 tivemos a Obra “Pavimentação Vias de Acesso às Comunidades Lindeiras do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, em Jaboatão-PE”, que consumiu aproximadamente 49 mil litros de diesel; a obra “Operação Seridó - Perfuração de até 25 poços e instalação de até 20 Poços em cidades do interior do Rio Grande do Norte” que consumiu aproximadamente 23 mil litros. Em 2022 tivemos o apoio de montagem de ponte devido a deslizamentos e desastres naturais nas cidade de Extremoz-RN e Jucuri-RN.

Planilha: 02000 - ESTRADAS PHNG			
CURVA ABC DE INSUMOS			
Pavimentação Vias de Acesso às Comunidades Lindeiras do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, em Jaboatão-PE			
Código	Descrição	Unid	Qtde
IM9002	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO,	MIL	213,45456
IM0043	DIESEL	L	49.057,82
IM9028	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M., *30 X	M	3.644,19
IM9001	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA	M3	737,38848
IM0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	KG	95.666,34
IM9012	CIMENTO PORTLAND COM POSTO CP II-32	KG	63.826,02
IM0082	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	210,071295
IM9003	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6.519,86
IM0073	MUDA DE ÁRVORE COM ALTURA DE 0,30 A 0,80 M	UN	110
IM2027	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA PARA	L	435,124
IM9011	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA	M3	141,190488
IM0225	ADUBO ORGÂNICO COM POSTO	KG	539,1826
IM0191	BRITA 1	M³	122,348053
IM0192	BRITA 2	M³	122,348053

Planilha: 50001 - ORÇAMENTO - EMENDA PARLAMENTAR POÇOS			
CURVA ABC DE INSUMOS			
Operação SBRIDO - Perfuração de até 25 poços e instalação de até 20 Poços em cidades do interior do Rio Grande do Norte			
Código	Descrição	Unid	Qtde
IN9058	DESSANILIZADOR	und	5
IM0043	DIESEL	L	22.707,20
ZP0001	Manutenção		0
ZD0001	Depreciação		0
IN9019	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000	und	30
IN0013	BOMBA SUBMERSA 1,5CV	UND	20
IN9054	ANEL DE CONCRETO DN 2 M/H50CM	UND	60
IN9010	TUBO GEOMECÂNICO 6" C/4 METROS	UND	152,5
IN0004	DIÁRIA CB/SD	UND	198
IN9003	BITs 8" DHD	UND	1,525
IN0011	SUP DE FUNDO ALIM EQP INST	VB	15
IN9035	TUBO EJETOR GEOMECÂNICO DN 40M C/ 4 METROS	UND	425
IN0008	SUP. DE FUNDO ALIMENTAÇÃO	VB	25

1080 - ORÇAMENTO BR 110/316						
Descrição	Unid	Qtde	Valor	%	%Acum	%s/ Tot
DIESEL	L	1.830.068,95	3,02	5.535.792,63	40,22	40,22
Manutenção		0	0	2.147.216,16	15,59	55,81
Depreciação		0	0	1.766.990,41	12,83	68,64
CONCESSIONÁRIAS	VB	46	13.686,36	629.572,56	4,56	73,2
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	450.000,00	450.000,00	3,26	76,46
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAV/T		366.285,94	0,98	362.423,25	2,62	79,08
ALIMENTAÇÃO COM PESSOAL ADM	VB	46	6.654,55	306.109,30	2,21	81,29
CANTEIRO DE OBRAS	VB	1,2	212.011,89	254.414,27	1,84	83,13
MATERIAL PERMANENTE CANTEIRO	VB	1,2	203.090,00	243.708,00	1,76	84,89
LICENÇAS	VB	46	4.307,70	198.154,20	1,43	86,32
MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	53.798,60	3,09	166.237,64	1,2	87,52
FIC	%	0	151.770,60	151.770,60	1,09	88,61
MNT DAS INSTALAÇÕES/ EPC	VB	46	3.272,73	150.545,58	1,08	89,69
Seguros e Impostos		0	0	136.525,03	0,98	90,67
1º REAJUSTAMENTO	VB	1	131.354,46	131.354,46	0,94	91,61
ALUGUEL E SERVIÇOS DIVERSOS	VB	46	2.184,85	100.503,10	0,72	92,33
PASSAGENS PESSOAL DST	VB	46	2.101,44	96.666,24	0,69	93,02

7.4. Segundo a Curva ABC apresentada, foram consumidos 184.429,64 litros de 2020 a 2022 (R\$795.682,15). Estima-se que de 2022 a 2024 devam ser consumidos 79.041,27 litros (R\$238.704,65).

7.5. Neste pregão está previsto combustível para entrega em Natal/RN, Recife/PE e Petrolândia/PE. Natal por ser sede do Batalhão e ponto de partida de grande parte das viaturas e equipamentos destinadas às obras. Recife é local de diversas obras emanadas pelo 1º Grupamento de Engenharia. A entrega em Petrolândia se justifica por ser endereço do canteiro de nossa maior obra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.440.486,57

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	PREÇO MÉDIO (R\$) - Com desconto	VALOR TOTAL (R\$) - MÍNIMO ACEITÁVEL
ITENS PARA ENTREGA EM PETROLÂNDIA - PE							
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência Serra Talhada- PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato	LITRO (L)	300.000	4,88	0,4467%	4,8582	R\$ 1.457.460,80
ITENS PARA ENTREGA EM NATAL - RN							
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	LITRO (L)	120.000	5,41	1,2300%	5,3435	R\$ 641.214,84
ITENS PARA ENTREGA EM RECIFE - PE							
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	LITRO (L)	70.000	4,90	0,3467%	4,8830	R\$ 341.810,93
TOTAL:							R\$ 2.440.486,57

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por ser uma alta demanda, para os materiais em questão, a remessa do combustível deve ser feita de forma parcelada, para cada solicitação da CONTRATANTE, respeitando as quantidades mínimas de pedido exigidas pelos fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023

Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Id do item no PCA:85

Classe/Grupo: 9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

Identificador da Futura Contratação: 160343-43/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui em seu quadro técnico engenheiros e técnicos em atividades de manutenção com expertise para acompanhar e avaliar os serviços realizados pela contratada selando os acordos firmados em decorrência dessa licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerada uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

14.2. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT – NBR;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- j) Nos termos do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU –e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU).

l) Deverá atender o art. 4, do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012

14. De acordo com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante do exposto, esta modalidade de contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

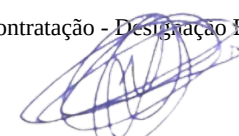
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

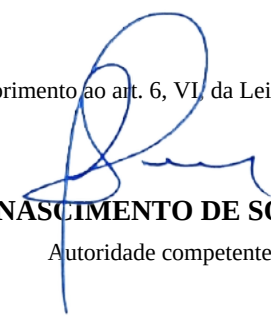
Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


XYANKA CRISTINA CAMARA BEZERRA
Equipe de apoio

Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


JONATAS VIEIRA NUNES
Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho: Em cumprimento ao art. 6, VI, da Lei 14.133/2021, de acordo com o ETP.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR32_2023.pdf (48.26 KB)

Anexo I - MR32_2023.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

32/2023

Responsável pela Edição

MARCUS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE

Data de Criação

14/09/2023 16:18

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição dos combustíveis

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável: JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.			Responsável: XYANKA CRISTINA CÂMARA BEZERRA - 3º SGT		
Ações de Contingência						
C-01	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: XYANKA CRISTINA CÂMARA BEZERRA - 3º SGT		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt		
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável: JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Material entregue de forma ineficaz	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de				

Impactos	
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Responsável: JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. Responsável: XYANKA CRISTINA CÂMARA BEZERRA - 3º SGT
Ações de Contingência	
C-01	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária. Responsável: JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt
C-02	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: XYANKA CRISTINA CÂMARA BEZERRA - 3º SGT

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

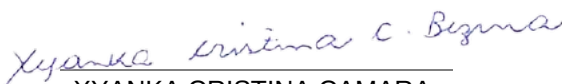
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



JONATAS VIEIRA NUNES
Membro da comissão de contratação



XYANKA CRISTINA CAMARA
BEZERRA
Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

APROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Processo NUP nº 64036.003247/2023-58

APROVO, o Estudo Técnico Preliminar nº 41/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, que se encontra de acordo com o art. 18, Caput, Inc I e o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição combustível, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN.

Aprovo, em 27 de julho de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Manoel Nascimento de Sousa Junior.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.003247/2023-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

JUSTIFICATIVAS

- 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**
- 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO.**
- 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO

O objeto desta licitação é a **aquisição de Combustíveis**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.

1.1. BASE LEGAL

1.1.1. Missão Constitucional do Exército Brasileiro

1.1.1.1. Art. nº 142 da Constituição Federal; e

1.1.1.2. Inciso II, do Art. nº 17-A, da Lei Complementar nº 97/1999, alterada pela Lei Complementar nº 117/2004.

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXÉRCITO

1.2.1. O Exército Brasileiro (EB) é formado por diversas Organizações Militares (OM) especializadas, desdobradas por todo território nacional, com missões operacionais, administrativas e logísticas distintas e especificidades próprias que se complementam.

1.2.2. Essas especializações são definidas pela Arma, Quadro ou Serviço a que pertence um militar do Exército. As Armas dividem-se em dois grupos: as Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência são responsáveis pelas atividades logísticas.

1.2.3. A Engenharia organiza-se em duas vertentes: **de combate e de construção**. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda, dificultando o movimento do inimigo. Uma operação de grande envergadura realizada pela arma de Engenharia é a transposição de cursos de água obstáculo. **A Engenharia de Construção, em tempo de paz, colabora com o desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras.**

1.2.4. O Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) está organizado pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), suas Diretorias subordinadas, entre as quais a Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), os Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), que são os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC) e Batalhões Ferroviários (B Fv), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia em prol do EB e do desenvolvimento nacional.

1.2.5. O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que **executa de forma direta, obras e serviços de engenharia** em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

1.2.6. Em razão disto, **as OM de Engenharia executam estas obras e serviços em todo Território Nacional e no exterior**, necessitando realizar aquisições e contratações, a exemplo dos veículos de engenharia, locação de imóveis para exploração de substância mineral do tipo cascalho, aquisição de brita, ou seja, de insumos e serviços, por meio de processos licitatórios regulares previstos na Lei nº 14.133/21, para **possibilitar a execução direta das respectivas obras e serviços**, a fim de cumprir o objeto constante dos Instrumentos de Parceria com aqueles órgãos.

1.2.7. Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: **a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego**, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

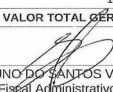
A quantidade estimada de combustíveis deste pregão justifica-se pelo nosso envolvimento em três frentes de serviços, a saber, uma em Petrolândia – PE, Recife - PE e outra descentralizada em vários municípios do Rio Grande do Norte. Grande parte desses deslocamentos ocorre em circunstâncias severas e críticas, com longas distâncias entre sede e trecho.

Além de tudo isso, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate também realiza as demais tarefas intrínsecas a uma Organização Militar. Por isso, para o planejamento de suas aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade desta Organização Militar: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão. Isso implica sua imprevisibilidade de emprego, e consequentemente, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

Levantaram-se dados de consumo 2017 a 2022, acrescentando-se os valores previstos no PLANO DE TRABALHO Nr 07.001.19.22.05.04.04, referente à Obra de Manutenção e conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE e no PLANO DE TRABALHO nº 07.176.22.22.21.05.01, que planeja e executa a perfuração de até 28 poços em solo cristalino, com 61 metros de profundidade cada e a implantação de 14 sistemas de abastecimento de água simplificados com instalação de dessalinizadores, bombeamento, reservatórios e distribuição por meio de chafariz em diversos municípios do Rio Grande do Norte. Os referidos Planos de Trabalho se encontram anexados a este documento.

Conforme o relatório disponibilizado pelo sistema SISCOFIS (Sistema de Controle Físico), observa-se um grande consumo deste material, em se tratando de uma unidade da Arma de Engenharia que está envolvida em diversas obras, desde a manutenção de rodovias à manutenção de veículos, passando por reformas de construção civil de suas instalações da sede e do canteiro de obras (destacamento militar).

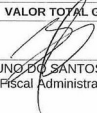
1.3.1 RELATÓRIOS DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS EM ANOS ANTERIORES

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (Batalhão de Engenheiros/1855) BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY					
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS / 01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Período considerado: De 01/01/2017 até 31/12/2017					
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3749C	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S50/S10;	Litro	100997	R\$ 329.738,15
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					329.738,15
 JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA - Cap Fiscal Administrativo					
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0737292649 / MALTA - Data de emissão : segunda-feira, 14 de março de 2022					

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 (Batalhão de Engenheiros/1855)
 BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS / 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 Período considerado: De 01/01/2018 até 31/12/2018

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3749C	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S50/S10;	Litro	5947	R\$ 20.422,39
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					20.422,39


 JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA - Cap
 Fiscal Administrativo

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0737292649 / MALTA - Data de emissão : segunda-feira, 14 de março de 2022 Página 1 / 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS / 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3749C	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S50/S10;	Litro	155000	R\$ 480.480,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					480.480,50


 CARLOS VINÍCIUS OTTONI BUTTENCOURT - Cap
 Fiscal Administrativo

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0737292649 / MALTA - Data de emissão : quinta-feira, 11 de março de 2021 Página 1 / 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS / 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Período considerado: De 01/01/2019 até 31/12/2019

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3749C	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S50/S10;	Litro	136829	R\$ 520.673,84
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					520.673,84

CARLOS VINÍCIUS OTTONI BERTENCOURT - Cap
Fiscal Administrativo

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : ID50737292649 / MALTA - Data de emissão : quinta-feira, 11 de março de 2021

Página 1 / 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 123210606 - ALMOXARIFADO DE INVERSOES FIXAS / 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3749C	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S50/S10;	Litro	280000	R\$ 1.105.402,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					1.105.402,00

JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA - Cap
Fiscal Administrativo

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : ID50737292649 / MALTA - Data de emissão : segunda-feira, 14 de março de 2022

Página 1 / 1

1.3.1. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporciona vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos Administrativos, como na manutenção das informações diárias, nas atualizações de cronogramas, no acompanhamento das medições, nos sistemas informatizados de obras (SIAPRO), gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM.

1.3.2. A aquisição dos materiais constantes no presente Termo de Referência justifica-se na medida em que, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) tem como um de seus objetivos estratégicos, aprimorar os padrões das atividades administrativas e consequentemente oferecer um serviço da melhor qualidade possível aos clientes (Órgãos superiores, público interno,

população em geral), com eficiência, eficácia e efetividade.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO



O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem renunciar à isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.

Opta-se pela modalidade Pregão conforme o artigo 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizados os procedimentos previstos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 40º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade.

Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preço tendo em vista o que é atendido no artigo 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o sistema de registro de preços será adotado conforme o disposto no Art. 3º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Natal, RN, 13 de setembro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – CEL
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Anexo I 

Plano de Trabalho Nº 07.001.19.22.05.04.04

Anexo II

Plano de Trabalho Nº 07.176.22.22.21.05.01

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)**

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS NO RIO GRANDE DO NORTE - OPERAÇÃO
SERIDÓ 2

ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

INSTRUMENTO LEGAL: 01

REVISÃO:

DOTAÇÃO: R\$1.889.253,44 **REF:** Outubro 2022

REAJUSTE:

VALOR DO PLANO DE TRABALHO: R\$1.889.253,44

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)

1. DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE				CNPJ 09.590.085/0001-80
ENDEREÇO RUA DJALMA MARANHÃO, Nº 641				
CIDADE NATAL	UF RN	CEP 59.075-290	DDD - TELEFONE (84)3344-1000	EA FEDERAL
CONTA CORRENTE 170500-8	BANCO 001	AGÊNCIA 4201-3	COD. IDENT. DEPÓSITO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO				CPF 007.384.854-97
C.I Org. EXP.		CARGO CEL	FUNÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS	MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA DJALMA MARANHÃO, Nº 641, NOVA DESCOBERTA				CEP 59.075-290

b. OUTROS PARTICÍPES

NOME	CGC / CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	término
	01/12/2022	01/06/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Plano de Trabalho contempla a perfuração de até 28 poços em solo cristalino, com 61 metros de profundidade cada e a implantação de 14 sistemas de abastecimento de água simplificados com instalação de dessalinizadores, bombeamento, reservatórios e distribuição por meio de chafariz, nos municípios de Santa Cruz, Jaçanã, Coronel Ezequiel, Campo Redondo, Currais Novos, São Tomé e Lajes no Estado do Rio Grande do Norte.		

PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 1**

Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, do Decreto 10.426/2020, há interesse mútuo pela cooperação pois: a. possibilita ao Ministério do Desenvolvimento Regional atuar para melhorar a segurança hídrica da população vulnerável dos municípios do estado do RN, beneficiados pela perfuração e instalação dos poços; e b. possibilita ao Exército Brasileiro cooperar com o desenvolvimento nacional e o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre para atuar eficazmente no apoio às operações militares de combate e logística, atendendo ao Art. 17 da Lei Complementar nº 97 de 09 de junho de 1999.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 2

Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada a Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1	1.1	RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA 01	und	1,00	01/12/2022	01/06/2024
	1.2	RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA 02	und	7,00	01/12/2022	01/06/2024
	1.3	RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA C/ RESISTIVÍMETRO	cd	9,00	01/12/2022	01/06/2024
	2.1	MOBILIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO	cd	7,00	01/12/2022	01/06/2024
	2.2	PERFURAÇÃO E VAZÃO DE POÇO NO CRISTALINO	m	1.708,00	01/12/2022	01/06/2024
	2.3	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA (PERFURAÇÃO)	cd	7,00	01/12/2022	01/06/2024
	3.1	RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA 02	cd	7,00	01/12/2022	01/06/2024
	3.2	MOBILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE POÇO C/ DESSALINIZADOR	cd	7,00	01/12/2022	01/06/2024
	3.3	INSTALAÇÃO DE POÇO C/ DESSALINIZADOR	und	14,00	01/12/2022	01/06/2024
	3.4	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA (INSTALAÇÃO)	cd	7,00	01/12/2022	01/06/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.51	Obras e Instalações	1.889.253,44	1.889.253,44	0,00
TOTAL			1.889.253,44	1.889.253,44

PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Ano	Mês	Valor
META 1	2022	Dezembro	1.079.143,37
SUBTOTAL			1.079.143,37
META 2	2023	Agosto	810.110,07
SUBTOTAL			810.110,07
TOTAL			1.889.253,44

PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)

6. ORÇAMENTO DA OBRA

Mês Ref. Orç: Outubro 2022

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1 - RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO	-	-	-	-
1.1 - RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA 01	Und	1,00	6.565,97	6.565,97
1.2 - RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA 02	Cidade	7,00	1.716,27	12.013,89
1.3 - RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA C/ RESISTIVÍMETRO	Cidade	9,00	12.327,15	110.944,35
SUBTOTAL				129.524,21
2 - PERFURAÇÃO E VAZÃO DE POÇO NO CRISTALINO	-	-	-	-
2.1 - MOBILIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO	Cidade	7,00	13.948,09	97.636,63
2.2 - PERFURAÇÃO E VAZÃO DE POÇO NO CRISTALINO	M	1.708,00	169,44	289.403,52
2.3 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA (PERFURAÇÃO)	Cidade	7,00	3.262,01	22.834,07
SUBTOTAL				409.874,22
3 - INSTALAÇÃO, POÇO COM DESSALINIZADOR	-	-	-	-
3.1 - RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA 02	Cidade	7,00	1.716,27	12.013,89
3.2 - MOBILIZAÇÃO P/ INSTALAÇÃO DE POÇO COM DESSALINIZADOR	UND	7,00	28.850,57	201.953,99
3.3 - INSTALAÇÃO, POÇO COM DESSALINIZADOR	UND	14,00	79.503,79	1.113.053,06
3.4 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA (INSTALAÇÃO)	Cidade	7,00	3.262,01	22.834,07
SUBTOTAL				1.349.855,01
TOTAL				1.889.253,44

OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente Plano de Trabalho contempla a perfuração de até 28 poços em solo cristalino, com 61 metros de profundidade cada e a implantação de 14 sistemas de abastecimento de água simplificados com instalação de dessalinizadores, bombeamento, reservatórios e distribuição por meio de chafariz, nos municípios de Santa Cruz, Jaçanã, Coronel Ezequiel, Campo Redondo, Currais Novos, São Tomé e Lajes no Estado do Rio Grande do Norte.

PLANO DE TRABALHO
(07.176.22.22.21.05.01)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à(ao) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

NATAL - RN, 04 Junho de 2023

LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO - CEL

8. APROVAÇÃO DO(A) CONCEDENTE

Aprovado:

(Local e data)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)**

OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIA BR-110/PE E BR-316/PE

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: 01

REVISÃO:

Nº 1 Valor R\$6.699.398,36

DOTAÇÃO: R\$9.417.881,94 **REF:** Julho 2019

REAJUSTE:

Nº 1 Valor R\$131.354,46

VALOR DO PLANO DE TRABALHO: R\$16.248.634,76

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

1. DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE				CNPJ 09.590.085/0001-80
ENDEREÇO RUA DJALMA MARANHÃO, N° 641				
CIDADE NATAL	UF RN	CEP 59.075-290	DDD - TELEFONE (84) 3344-1000	EA FEDERAL
CONTA CORRENTE 170500-8	BANCO 001	AGÊNCIA 4201-3	COD. IDENT. DEPÓSITO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO				CPF 00738485497
C.I Org. EXP. 0204745541	CARGO TEN CEL	FUNÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA DJALMA MARANHÃO. N° 641, NOVA DESCOBERTA				CEP 59.075-290

b. OUTROS PARTICÍPES

NOME	CGC / CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BR 110/PE E BR 316/PE.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	término
	11/05/2020	12/05/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Obra de Manutenção e Conservação da BR 110/PE e BR 316/PE.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 1 Este Plano de Trabalho visa apresentar a 1ª RPFO, alterando apenas quantitativos de modo a garantir a execução dos serviços por mais 24 meses equivalentes ao já executado até o momento.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 2 Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.		

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1	1	Conservação Corretiva Rotineira na BR 110	km	70,95	11/05/2020	12/05/2024
	2	Conservação Preventiva Periódica na BR-110	km	70,95	11/05/2020	12/05/2024
	3	Conservação Emergencial na BR-110	km	70,95	11/05/2020	10/05/2024
	3	Conservação Emergencial na BR-110	km	70,95	11/05/2020	12/05/2024
	4	Transporte de Material Fresado na BR-110	km	70,95	11/05/2020	12/05/2024
	5	Sinalização Vertical na BR-110	km	70,95	11/05/2020	12/05/2024
META 2	1	Conservação Corretiva Rotineira na BR-316	km	21,00	11/05/2020	12/05/2024
	2	Conservação Preventiva Periódica na BR-316	km	21,00	11/05/2020	12/05/2024
	2	Conservação Preventiva Periódica na BR-316	km	21,00	11/05/2020	10/05/2024
	3	Conservação Emergencial na BR-316	km	21,00	11/05/2020	10/05/2024
	3	Conservação Emergencial na BR-110	km	21,00	11/05/2020	12/05/2024
	4	Sinalização Vertical na BR-316	km	21,00	11/05/2020	12/05/2024
META 3	1	Acabamento e serviços complementares	km	91,25	11/05/2020	12/05/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.51	Obras e Instalações	16.248.634,76	16.248.634,76	0,00
TOTAL			16.248.634,76	16.248.634,76

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Ano	Mês	Valor
META 1	2020	Junho	2.000.000,00
SUBTOTAL			2.000.000,00
META 2	2020	Setembro	3.000.000,00
SUBTOTAL			3.000.000,00
META 3	2021	Junho	2.541.600,00
SUBTOTAL			2.541.600,00
META 4	2021	Dezembro	2.000.000,00
SUBTOTAL			2.000.000,00
META 5	2022	Março	7.636,40
SUBTOTAL			7.636,40
META 6	2023	Maio	1.900.000,00
SUBTOTAL			1.900.000,00
META 7	2023	Setembro	1.900.000,00
SUBTOTAL			1.900.000,00
META 8	2024	Maio	2.899.398,36
SUBTOTAL			2.899.398,36
TOTAL			16.248.634,76

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

6. ORÇAMENTO DA OBRA

Mês Ref. Orç: Julho 2019

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1 - SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-
1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	105.870,84	105.870,84
1.2 - CANTEIRO DE OBRAS (UND)	UND	1,27	477.367,17	606.256,31
1.3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VB	0,88	450.000,00	396.000,00
1.4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	46,00	87.198,53	4.011.132,38
SUBTOTAL				5.119.259,53
2 - TRECHO 1 - BR-110 SEGMENTO KM 149,1 - KM 220,7	-	-	-	-
2.1 - I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA	-	-	-	-
2.1.1 - LIMPEZA DE BUEIRO	M³	0,00	3,55	0,00
2.1.2 - DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	0,00	10,66	0,00
2.1.3 - ROÇADA MECANIZADA	HA	62,40	345,49	21.558,58
2.1.4 - BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	0,00	1.293,27	0,00
2.1.5 - CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	0,00	586,21	0,00
2.1.6 - BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	0,00	2.158,01	0,00
2.1.7 - CORPO DE BDTC D = 1,20 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	0,00	1.804,82	0,00
2.1.8 - BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	0,00	2.803,04	0,00
2.1.9 - CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	0,00	911,41	0,00
2.1.10 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	0,00	246,73	0,00
SUBTOTAL				21.558,58
2.2 - II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA	-	-	-	-
2.2.1 - RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	HA	419,72	190,56	79.981,84
2.2.2 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	85.260,00	9,49	809.117,40

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
2.2.3 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM ADIÇÃO DE 30% DE MATERIAL DE JAZIDA	m3	189.365,40	7,64	1.446.751,66
2.2.4 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	m3	108.843,00	6,21	675.915,03
2.2.5 - REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M²	1.369.242,05	0,32	438.157,46
2.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	4.191.271,42	0,59	2.472.850,14
2.2.7 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.378.692,71	1,13	1.557.922,76
2.2.8 - MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	KMDIA	57,00	42,64	2.430,48
SUBTOTAL				7.483.126,77
2.3 - III - CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL	-	-	-	-
2.3.1 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	1.419,00	16,48	23.385,12
2.3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	42.905,24	0,59	25.314,09
2.3.3 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	4.448,57	1,13	5.026,88
2.3.4 - RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	24.990,42	12,37	309.131,50
2.3.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	403.087,87	0,59	237.821,84
2.3.6 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	45.488,38	1,13	51.401,87
SUBTOTAL				652.081,30
2.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO	-	-	-	-
2.4.1 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM CONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - DESCARGA LIVRE	T	1.160,00	4,83	5.602,80
2.4.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.345,60	0,60	807,36
SUBTOTAL				6.410,16
2.5 - SINALIZAÇÃO VERTICAL PROVISÓRIA	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
2.5.1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	323,91	401,47	130.040,15
SUBTOTAL				130.040,15
3 - TRECHO 2 - BR-316 SEGMENTO KM 420,0 - KM 444,0	-	-	-	-
3.1 - I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA	-	-	-	-
3.1.1 - ROÇADA MECANIZADA	HA	16,80	345,49	5.804,23
SUBTOTAL				5.804,23
3.2 - II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA	-	-	-	-
3.2.1 - RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	HA	90,14	190,56	17.177,08
3.2.2 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	22.239,00	9,49	211.048,11
3.2.3 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM ADIÇÃO DE 30% DE MATERIAL DE JAZIDA	m3	33.736,50	7,64	257.746,86
3.2.4 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	m3	21.741,30	6,21	135.013,47
3.2.5 - REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M²	286.272,00	0,32	91.607,04
3.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.945.778,54	0,59	1.148.009,34
3.2.7 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	272.076,85	1,13	307.446,84
SUBTOTAL				2.168.048,74
3.3 - III - CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL	-	-	-	-
3.3.1 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	420,00	16,48	6.921,60
3.3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	28.283,06	0,59	16.687,01
3.3.3 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.062,60	1,13	1.200,74
3.3.4 - RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	11.579,40	12,37	143.237,18
3.3.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	408.447,84	0,59	240.984,23

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
3.3.6 - TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	18.987,17	1,13	21.455,50
3.3.7 - MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	KMDIA	50,00	42,64	2.132,00
SUBTOTAL				432.618,25
3.4 - SINALIZAÇÃO VERTICAL PROVISÓRIA	-	-	-	-
3.4.1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	100,00	401,47	40.147,00
SUBTOTAL				40.147,00
3.5 - ACABAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-
3.5.1 - RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	HA	10,00	190,56	1.905,60
3.5.2 - PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	3.000,00	18,76	56.280,00
SUBTOTAL				58.185,60
TOTAL				16.117.280,30

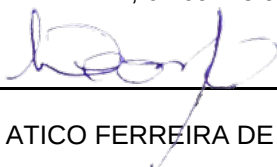
OBSERVAÇÕES GERAIS

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à(ao) DNIT para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

NATAL - RN, 04 Junho de 2023



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - TEN CEL

PLANO DE TRABALHO
(07.001.19.22.05.04.04)

8. APROVAÇÃO DO(A) CONCEDENTE

Aprovado:

(Local e data)



4ª Seção 7BECmb <s4.becmb@gmail.com>

Cotação de Maior desconto de combustíveis - Pregão 2023

1 mensagem

7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 10:19

Para: ANDERSON PESSOA DE AZEVEDO <anderson.azevedo@gde-br.com>

Anderson, bom dia!

Solicito que se possível seja nos encaminhado uma proposta para compor a pesquisa de maior desconto, nos preços da Tabela ANP, para o processo licitatório de aquisição de óleo diesel S10 para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Em anexo segue a memória das quantidades estimadas de acordo com a localidade de entrega.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

At.te;

3º Sgt Andressa

7º Batalhão de Engenharia de Combate
(84) 3344-1015 / (84) 99128-6897

**PESQUISA COM FORNECEDORES (2)(1).xlsx**

13K



4ª Seção 7BECmb <s4.becmb@gmail.com>

Pesquisa de Maior Desconto - Pregão 2023.

2 mensagens

7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 10:24

Para: Defesa <defesa@vibraenergia.com.br>

Prezados, bom dia!

Solicito que se possível seja nos encaminhado uma proposta para compor a pesquisa de maior desconto, nos preços da Tabela ANP, para o processo licitatório de aquisição de óleo diesel S10 para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Em anexo segue a memória das quantidades estimadas de acordo com a localidade de entrega.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

At.te;

3º Sgt Andressa

7º Batalhão de Engenharia de Combate

(84) 3344-1015 / (84) 99128-6897

**PESQUISA COM FORNECEDORES(1).xlsx**

13K

Defesa <defesa@vibraenergia.com.br>

21 de junho de 2023 às 11:19

Para: 7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

Cc: Eliô Vieira Maciel Viana <eliov@vibraenergia.com.br>

Olá, SGT Andressa! @7 B E CMB - NATAL

Segue cotação com base na consulta de preço ANP enviada na planilha.

Atenciosamente,

Alan Valponi Patrício | (21)99885-4536

Comercial B2B | Atendimento Forças Armadas

e-mail: defesa@vibraenergia.com.br

vibraenergia.com.br



Pública

De: 7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 10:24
Para: Defesa <defesa@vibraenergia.com.br>
Assunto: Pesquisa de Maior Desconto - Pregão 2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PESQUISA COM FORNECEDORES(1).xlsx

14K



4ª Seção 7BECmb <s4.becmb@gmail.com>

Pesquisa de Maior Desconto - Pregão 2023.

1 mensagem

7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

7 de junho de 2023 às 11:48

Para: comercial7@petrostar.com.br

Prezados, bom dia!

Solicito que se possível seja nos encaminhado uma proposta para compor a pesquisa de maior desconto, nos preços da Tabela ANP, para o processo licitatório de aquisição de óleo diesel S10 para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Em anexo segue a memória das quantidades estimadas de acordo com a localidade de entrega.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

At.te;

3º Sgt Andressa

**PESQUISA COM FORNECEDORES(1)(4)(2).xlsx**

13K



4ª Seção 7BECmb <s4.becmb@gmail.com>

Pesquisa de Maior Desconto - Pregão 2023.4 mensagens

7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 10:40

Para: Patricia Simone Silva Brito <pbhj@ipiranga.ipiranga>, patricia.brito@ipiranga.com.br

Prezados, bom dia!

Solicito que se possível seja nos encaminhado uma proposta para compor a pesquisa de maior desconto, nos preços da Tabela ANP, para o processo licitatório de aquisição de óleo diesel S10 para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Em anexo segue a memória das quantidades estimadas de acordo com a localidade de entrega.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

At.te;

3º Sgt Andressa

7º Batalhão de Engenharia de Combate
(84) 3344-1015 / (84) 99128-6897

**PESQUISA COM FORNECEDORES(1)(4).xlsx**13K

Patricia Simone Silva Brito <pbhj@ipiranga.ipiranga>

7 de junho de 2023 às 14:01

Para: 7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

Boa tarde 3 Sgt Andressa,

Segue planilha preenchida com as condições comerciais para fornecimento.

Att.

Patricia Simone Silva Brito

Consultor de Negócios

Ipiranga Empresas

Tel.: (85) 9 8105-5626

E-mail: patricia.brito@ipiranga.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

**PESQUISA COM FORNECEDORES.xlsx**

14K

7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

12 de junho de 2023 às 10:12

Para: Patricia Simone Silva Brito <pbhj@ipiranga.ipiranga>

Patrícia, bom dia!

Poderia nos encaminhar essa pesquisa de desconto com data e assinatura?

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM !!!

At.te.

3º Sgt Andressa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Patricia Simone Silva Brito <pbhj@ipiranga.ipiranga>

12 de junho de 2023 às 11:16

Para: 7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

Bom dia,

Segue cotação de preço conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotacao Preco - 07Jun2023.pdf**

232K



4ª Seção 7BECmb <s4.becmb@gmail.com>

Pesquisa de Maior Desconto - Pregão 2023.2 mensagens

7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

7 de junho de 2023 às 11:50

Para: Hosana Wildinara <hosana@lemonrn.com.br>, Hosana Wildinara <hosana@lmrede.com.br>, HOSANA@lemorn.com.br

Prezados, bom dia!

Solicito que se possível seja nos encaminhado uma proposta para compor a pesquisa de maior desconto, nos preços da Tabela ANP, para o processo licitatório de aquisição de óleo diesel S10 para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Em anexo segue a memória das quantidades estimadas de acordo com a localidade de entrega.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

At.te;

3º Sgt Andressa

**PESQUISA COM FORNECEDORES(1)(4)(2).xlsx**13K

hosana@lemonrn.com.br <hosana@lemonrn.com.br>

9 de junho de 2023 às 15:03

Para: 7 B E CMB - NATAL <s4.becmb@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo, proposta comercial.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Comercial.pdf**

777K

PESQUISA DE MAIOR DESC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato	Litro (l)	300.000
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	Litro (l)	120.000
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	Litro (l)	70.000

ITEM	LOCAIS DE ENTREGA		
1	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - NATAL/RN.	R. Djalma	Maranhão,
2	CANTEIRO DE OBRAS DO DESTACAMENTO DE PETROLÂNDIA - PETROLÂNDIA/PE.	Rod. BR 110, 2404 - S	
3	7ª REGIÃO MILITAR.	7ª RM - Av. Visc. de S	
		7º DSUP - R. Gen. Est	
		7º GAC - Av. Dr. Joaqui	

OBS: Valores obtidos do intervalo semanal de 28/05 à 03/06/23.

CONTINUTIVO EM PREÇOS DA TABELA ANP

DESCONTO (%)	VALOR (R\$) /L SEM DESCONTO NA TABELA ANP	VALOR (R\$) /L COM DESCONTO NA TABELA ANP
1%	4,88	4,8312
1%	5,41	5,3559
1%	4,90	4,851

ENDEREÇOS

641 - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-290.	
Sítio Quixabinha, Petrolândia-PE, 56460-000.	
Ilha Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-035.	
Ilha Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450.	
Quim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285.	

TOTAL (R\$) COM DESCONTO
1.449.360,00
642.708,00
339.570,00



PROPOSTA COMERCIAL

AO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 7º BECmb

Apresentamos à V.Sa. Nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para fornecimento de combustíveis, conforme especificações.

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social	Pinheiro e Filho Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.		
CNPJ:	10.776.048/0002-20	I.E: 20.221.552-0	
Endereço:	Avenida Ayrton Senna 1652, Neópolis	CEP: 59.086-105	
Cidade:	Natal	UF: RN	
Telefones:	Tel.: (84) 2010-9270	Cel.: (84) 99112-9559	
Banco:	Sicoob (Cód. 756)	Agência: 5177	Conta Corrente: 140.364-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome:	Leandro da Silva Pinheiro	
CPF:	012.252.654-60	RG: 1.563.632
E-mail:	leandro@lemonrn.com.br	
Naturalidade:	Natal/RN	Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil	Casado	Cargo e Função: Diretor Comercial
Telefone	(84) 2010-9270	Celular: (84) 99112-9559

Item	Descrição	Quant	Desconto (%)	Valor (R\$) sem desconto na tabela ANP	Valor (R\$) com desconto na tabela ANP	Valor (R\$) com desconto
2	Diesel (S-10) - Natal/RN	120.000	0,5%	R\$ 5,410	R\$ 5,382	R\$ 645.840,00



Obs.: Entrega mínima de 10.000 litros.

(X). Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesas incidentes, tais como: salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxa, margem de remuneração empresarial, impostos, etc., para a prestação do fornecimento de combustível, em estrita observância às condições da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada.

Natal, 09 de Junho de 2023.

LEANDRO DA
SILVA
PINHEIRO:012
25265460

Assinado de forma
digital por LEANDRO DA
SILVA
PINHEIRO:01225265460
Dados: 2023.06.09
15:02:03 -03'00'

Pinheiro e Filho Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.
CNPJ: 10.776.048/0002-20



Natal/RN, 07 de Junho de 2023.

7º Batalhão de Engenharia de Combate
Natal/RN

ATT. 3º Sgt Andressa

Assunto: Cotação para Fornecimento de Combustíveis

PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos as condições comerciais para fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, durante 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DESCONTO (%)	VALOR (R\$) /L SEM DESCONTO NA TABELA ANP	VALOR (R\$) /L COM DESCONTO NA TABELA ANP	TOTAL (R\$) COM DESCONTO
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato	Litro (l)	300.000	0,03%	4,88	4,8785	1.463.560,80
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	Litro (l)	120.000	0,02%	5,41	5,4089	649.070,16
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	Litro (l)	70.000	0,02%	4,90	4,8990	342.931,40

1. Critério de julgamento: Maior desconto sobre preço médio ANP "consumidor" para os municípios de referência de cada local de entrega (Semana de referência: 28/05 a 03/06/2023).
2. Item 1: referência: Serra Talhada/PE.
3. Item 2: referência: Natal/RN.
4. Item 3: referência: Recife/PE.

Obs.: As cidades consideradas, estão conforme no pregão 11/2022. Caso a localidade não conste no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, deverá ser utilizado o preço médio do SLP da ANP do Município geograficamente mais próximo da mesma Unidade da Federação onde será realizada a entrega, conforme tabela acima.

Dados da Empresa:

Razão Social: Ipiranga Produtos de Petróleo S A
CNPJ: 33.337.122/0001-27 (Matriz)

Informações Adicionais:

1. Todos impostos, taxas, encargos, seguros e outros que vierem a incidir no objeto da licitação, já inclusos no preço.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data da sessão pública



3. Prazo de entrega dos produtos: em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da autorização de entrega ou instrumento equivalente.
4. Prazo de pagamento: 30 dias
5. Frete: CIF
6. Por questões de segurança, as entregas deverão ser nas quantidades de 5.000 (cinco mil) litros e seus múltiplos, de cada produto.
7. Cessão em comodato de 2 módulos de abastecimento com tanque de 15.000 litros cada, bomba de descarga e abastecimento para atendimento do item 1.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
PATRICIA SIMONE SILVA BRITO
Data: 12/06/2023 11:14:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Simone Silva Brito

160178.32022.7651.4604.0



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
14º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 18 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Nr 24, de 03/02/2022 de 03/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64091011255202141, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de combustíveis de forma parcelada (gasolina e diesel) para as OM's participantes do GCALC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30.000

Valor Estimado: R\$ 6,5400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., pelo melhor lance de 0,0200 % (valor com desconto: R\$ 6,5387) e a quantidade de 30.000 Litro .

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 65.005

Valor Estimado: R\$ 6,5500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., pelo melhor lance de 0,0200 % (valor com desconto: R\$ 6,5487) e a quantidade de 65.005 Litro .

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 35.005

Valor Estimado: R\$ 6,6100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., pelo melhor lance de 0,0200 % (valor com desconto: R\$ 6,6087) e a quantidade de 35.005 Litro .

Item: 4

Descrição: Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20.005**Valor Estimado:** R\$ 7,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., pelo melhor lance de 0,0300 % (valor com desconto: R\$ 7,2179) e a quantidade de 20.005 Litro .**Item: 5****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5.005**Valor Estimado:** R\$ 7,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Histórico

Item: 1 - Óleo diesel**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	30.000	0,0100 %	R\$ 6,5394	17/05/2022 17:32:02
	Marca: IPIRANGA						
	Fabricante: PETROBRAS						
	Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 6,5394	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:30:00:517
0,0200 %	R\$ 6,5387	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:40:24:743

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/05/2022 09:33:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/05/2022 09:36:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/05/2022 09:46:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	18/05/2022 09:46:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/05/2022 09:46:51	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:03:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:21:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Aceite de proposta	18/05/2022 11:13:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0200%.
Habilitação de fornecedor	18/05/2022 13:59:47	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0200%.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	65.005	0,0100 %	R\$ 6,5494	17/05/2022 17:32:02

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 6,5494	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:30:00:517
0,0200 %	R\$ 6,5487	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:40:28:287

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/05/2022 09:33:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/05/2022 09:36:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/05/2022 09:46:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/05/2022 09:46:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/05/2022 09:46:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:04:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:21:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Aceite de proposta	18/05/2022 11:13:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0200%.
Habilitação de fornecedor	18/05/2022 13:59:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	35.005	0,0100 %	R\$ 6,6094	17/05/2022 17:32:02

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 6,6094	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:30:00:517
0,0200 %	R\$ 6,6087	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:40:30:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/05/2022 09:33:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/05/2022 09:36:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/05/2022 09:46:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/05/2022 09:46:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/05/2022 09:46:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:04:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:21:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:48:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 11:05:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Aceite de proposta	18/05/2022 11:13:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0200%.
Habilitação de fornecedor	18/05/2022 13:59:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	20.005	0,0100 %	R\$ 7,2193	17/05/2022 17:32:02
Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 7,2193	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:30:00:517
0,0300 %	R\$ 7,2179	33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:40:57:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/05/2022 09:34:02	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/05/2022 09:36:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/05/2022 09:46:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	18/05/2022 09:46:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/05/2022 09:46:51	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:04:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2022 10:21:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.

Aceite de proposta	18/05/2022 11:13:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0300%.
Habilitação de fornecedor	18/05/2022 13:59:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Gasolina

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	18/05/2022 09:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/05/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 15:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2022 09:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2022 09:35:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2022 09:35:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2022 09:35:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2022 09:35:02	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2022 09:36:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2022 09:36:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2022 09:36:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2022 09:36:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/05/2022 09:37:32	Srs Licitantes, bom dia. Informo a todos fornecedores que, a partir da abertura, este Pregoeiro NÃO FAZ NEM RECEBE ligações telefônicas para tratar de assuntos relacionados ao Pregão. Todas as comunicações podem ser realizadas com os membros da Equipe de apoio, para tirar dúvidas, pelo telefone (81) 3251-0000 ou pelo e-mail licitacao14bimtz@gmail.com
Pregoeiro	18/05/2022 09:38:32	A comunicação deste pregoeiro será emitida e suas respostas serão realizadas pelo chat do pregão, POR ESCRITO, a fim de ficarem registradas em Ata
Sistema	18/05/2022 09:46:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/05/2022 09:46:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/05/2022 09:46:02	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/05/2022 09:46:03	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/05/2022 09:46:51	O item 1 está encerrado.

Sistema	18/05/2022 09:46:51	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/05/2022 09:46:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/05/2022 09:46:51	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/05/2022 09:46:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/05/2022 09:48:33	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Srs fornecedor, para os itens de 1 a 4, esse é o seu melhor lance ?
33.337.122/0001-27	18/05/2022 09:49:50	Sr. Pregoeiro, Sim. É a nossa melhor oferta.
Sistema	18/05/2022 10:03:59	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/05/2022 10:04:23	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	18/05/2022 10:04:30	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	18/05/2022 10:04:37	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	18/05/2022 10:05:19	Sr Licitante, as CONVOCAÇÕES a seguir visam atender ao item 8 do edital, portanto, anexe no sistema a sua PROPOSTA, do(s) item(ns) ajustado(s) ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do ato convocatório.
Sistema	18/05/2022 10:21:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	18/05/2022 10:21:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	18/05/2022 10:21:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	18/05/2022 10:21:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	18/05/2022 10:48:05	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	18/05/2022 10:52:06	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Sr Licitante, informo que a especificação do item 3 na sua proposta, não está em conformidade com o edital. Peço que a mesma seja retificada e anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
33.337.122/0001-27	18/05/2022 10:53:04	Sr. Pregoeiro, informo que iremos realizar a correção e encaminhar.
Sistema	18/05/2022 11:05:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	18/05/2022 11:16:41	Srs. Licitantes, informamos que a Sessão do PREGÃO 03/2022 será suspensa, sendo reaberta às 13h30min (horário de Brasília-DF), do dia 18.05.2022 (quarta-feira) com a fase de Habilitação.
Sistema	18/05/2022 13:59:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/05/2022 14:00:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/05/2022 às 14:31:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/04/2022 10:29:08	
Alteração abertura da sessão pública	05/05/2022 09:13:30	Previsão de abertura: 18/05/2022 09:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Para ajustes do critério de julgamento conforme edital.
Abertura da sessão pública	18/05/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/05/2022 09:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada.

Julgamento de propostas	18/05/2022 09:46:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/05/2022 13:59:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/05/2022 14:00:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/05/2022 às 14:31:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:34 horas do dia 18 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

JACKSON BRASIL LOPES
Equipe de Apoio

CLEBERSON DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio



Voltar



160343.112022.11653.5048.11667139260



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Batalhão de Engenharia de Combate

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 125, 7º BE Cmb de 05/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64036002399202252, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para as Atividades administrativas das OM's que compõem o Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos – GCALC e as Obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316 e a de Perfuração e Instalação de 20 (vinte) Poços no Rio Grande do Norte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 6,9920

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VIBRA ENERGIA S.A, **pelo melhor lance de 1,8000 % (valor com desconto: R\$ 6,8662) e a quantidade de 20.000 Litro .**

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 6,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VIBRA ENERGIA S.A, **pelo melhor lance de 1,8000 % (valor com desconto: R\$ 6,5402) e a quantidade de 100.000 Litro .**

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 6,9540

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de 0,1800 % (valor com desconto: R\$ 6,9415) e a quantidade de 20.000 Litro .**

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50.000
Valor Referência: R\$ 6,6900
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de 0,1800 % (valor com desconto: R\$ 6,6780) e a quantidade de 50.000 Litro .**

Item: 5

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 400.000

Valor Referência: R\$ 6,4460

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de 0,3100 % (valor com desconto: R\$ 6,4261) e a quantidade de 400.000 Litro .**

Item: 6

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 500.000

Valor Referência: R\$ 6,4460

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de 0,3100 % (valor com desconto: R\$ 6,4261) e a quantidade de 500.000 Litro .**

Item: 7 - Grupo 3

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50.000

Valor Referência: R\$ 7,9200

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VIBRA ENERGIA S.A, **pelo melhor lance de 3,4000 % (valor com desconto: R\$ 7,6508) e a quantidade de 50.000 Litro .**

Item: 8 - Grupo 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 461.500

Valor Referência: R\$ 7,0440

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VIBRA ENERGIA S.A, **pelo melhor lance de 3,4000 % (valor com desconto: R\$ 6,8046) e a quantidade de 461.500 Litro .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 805.840,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VIBRA ENERGIA S.A, **pelo melhor lance de R\$ 791.344,0000 .**

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Óleo diesel

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 473.580,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., pelo melhor lance de R\$ 472.730,0000 .**Itens do grupo:**

- 3 - Gasolina
- 4 - Óleo diesel

Grupo 3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor: R\$ 3.646.806,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VIBRA ENERGIA S.A, pelo melhor lance de R\$ 3.522.862,9000 .**Itens do grupo:**

- 7 - Gasolina
- 8 - Óleo diesel

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Gasolina****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina tipo C - gasolina, uso automotivo, classificação comum, índice de octanagem IAD 87 min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	20.000	0,3600 %	R\$ 6,9669	28/07/2022 00:03:29
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A. Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Comum Tipo C: Combustível refinado de petróleo para uso em motores ciclo Otto (explosão por centelha), isento de chumbo, com adição de etanol anidro combustível em percentual definido por legislação vigente, e octanagem mínima de 87 IAD, conforme Resolução ANP 807 de 23 de janeiro de 2020. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	20.000	0,1000 %	R\$ 6,9851	28/07/2022 05:44:52

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R\$ 6,9851	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:30:00:977
0,3600 %	R\$ 6,9669	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977
0,7500 %	R\$ 6,9396	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:37:15:393
0,8500 %	R\$ 6,9326	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:38:14:643
1,0000 %	R\$ 6,9221	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:44:16:680
1,0500 %	R\$ 6,9186	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:44:59:973
1,1000 %	R\$ 6,9151	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:45:27:427
1,3000 %	R\$ 6,9012	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:45:52:223
1,8000 %	R\$ 6,8662	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:46:11:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/08/2022 12:28:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, pelo melhor lance de 1,8000%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Óleo diesel**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	100.000	0,3900 %	R\$ 6,6341	28/07/2022 00:03:29
Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel S10, composição de enxofre total de 10mg/kg, aspecto límpido e isento de impurezas, cor de incolor a amarelo e teor de biodiesel de acordo com a legislação vigente Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A	Não	Não	100.000	0,1000 %	R\$ 6,6534	28/07/2022 05:44:52
Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo / Versão: OLEO DIESEL RODOVIÁRIO B S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL RODOVIÁRIO B S10: Combustível refinado de petróleo para uso em motores ciclo Diesel, com adição de biodiesel em percentual definido por legislação vigente e teor de enxofre em massa limitado a 10 mg/Kg, número de cetano (n) 48, cinzas max 0,010, água e sedimentos 0,05 % volume, corrosividade ao cobre, 3h, 50 °c 1, viscosidade cinemática a 40°C (cst) 2,0 a 5,0, ponto de fulgor, min. °c 38, ponto de entupimento de filtro a frio, max. °c 10, conforme Resolução ANP 50/2013 vigente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R\$ 6,6534	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:30:00:977
0,3900 %	R\$ 6,6341	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977
0,7500 %	R\$ 6,6101	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:37:26:993
0,8500 %	R\$ 6,6034	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:38:16:910
1,0000 %	R\$ 6,5934	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:44:23:387
1,0500 %	R\$ 6,5901	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:45:01:850
1,1000 %	R\$ 6,5868	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:45:35:523
1,3000 %	R\$ 6,5735	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:45:54:073
1,8000 %	R\$ 6,5402	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:46:19:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/08/2022 12:28:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, pelo melhor lance de 1,8000%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 3 - Grupo 2 - Gasolina****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	20.000	0,1800 %	R\$ 6,9415	28/07/2022 00:03:29
Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina tipo C - gasolina, uso automotivo, classificação comum, índice de octanagem iad 87 min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1800 %	R\$ 6,9415	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/08/2022 10:24:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,1800%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel S10, composição de enxofre total de 10mg/kg, aspecto límpido e isento de impurezas, cor de incolor a amarelo e teor de biodiesel de acordo com a legislação vigente Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	50.000	0,1800 %	R\$ 6,6780	28/07/2022 00:03:29

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1800 %	R\$ 6,6780	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/08/2022 10:24:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,1800%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 5 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel S10, composição de enxofre total de 10mg/kg, aspecto límpido e isento de impurezas, cor de incolor a amarelo e teor de biodiesel de acordo com a legislação vigente Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	400.000	0,3100 %	R\$ 6,4261	28/07/2022 00:03:32

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,3100 %	R\$ 6,4261	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 10:01:29	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/07/2022 10:11:30	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	28/07/2022 10:12:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 10:12:27	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:37:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:01:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Aceite de proposta	02/08/2022 10:24:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,3100%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel S10, composição de enxofre total de 10mg/kg, aspecto límpido e isento de impurezas, cor de incolor a amarelo e teor de biodiesel de acordo com a legislação vigente Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	500.000	0,3100 %	R\$ 6,4261	28/07/2022 00:03:32

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,3100 %	R\$ 6,4261	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 10:01:30	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/07/2022 10:11:31	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	28/07/2022 10:12:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 10:12:32	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:37:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:01:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Aceite de proposta	02/08/2022 10:24:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,3100%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Grupo 3 - Gasolina**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina comum – gasolina tipo C para entrega em Natal-RN Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	50.000	2,3100 %	R\$ 7,7371	28/07/2022 00:03:29
10.776.048/0002-20	PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM TIPO C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM TIPO C, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E ABNT Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	50.000	0,2000 %	R\$ 7,9042	25/07/2022 08:58:36
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A. Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Comum Tipo C: Combustível refinado de petróleo para uso em motores ciclo Otto (explosão por centelha), isento de chumbo, com adição de etanol anidro combustível em percentual definido por legislação vigente, e octanagem mínima de 87 IAD, conforme Resolução ANP 807 de 23 de janeiro de 2020. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	50.000	0,1000 %	R\$ 7,9121	28/07/2022 05:46:15

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R\$ 7,9121	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:30:00:977
0,2000 %	R\$ 7,9042	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:30:00:977
2,3100 %	R\$ 7,7371	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977
2,5000 %	R\$ 7,7220	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:36:42:130
2,6000 %	R\$ 7,7141	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:37:45:300
2,6100 %	R\$ 7,7133	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:38:24:497
2,6500 %	R\$ 7,7102	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:38:46:913
2,6600 %	R\$ 7,7094	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:42:00:403
2,6800 %	R\$ 7,7078	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:42:37:060
2,6900 %	R\$ 7,7070	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:42:59:333
2,7000 %	R\$ 7,7062	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:43:19:660
3,0000 %	R\$ 7,6824	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:44:19:967
3,4000 %	R\$ 7,6508	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:46:41:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/08/2022 12:31:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, pelo melhor lance de 3,4000%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.**Item: 8 - Grupo 3 - Óleo diesel**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Marca: IPIRANGA Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel S-10 para entrega em Natal-RN Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	461.500	2,4800 %	R\$ 6,8694	28/07/2022 00:03:29
10.776.048/0002-20	PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: ÓLEO DIESEL S-10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E ABNT Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	461.500	0,2000 %	R\$ 7,0300	25/07/2022 08:58:36
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A. Marca: Vibra Energia Fabricante: Petrobras Modelo / Versão: OLEO DIESEL RODOVIÁRIO B S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL RODOVIÁRIO B S10: Combustível refinado de petróleo para uso em motores ciclo Diesel, com adição de biodiesel em percentual definido por legislação vigente e teor de enxofre em massa limitado a 10 mg/Kg, número de cetano (n) 48, cinzas max 0,010, água e sedimentos 0,05 % volume, corrosividade ao cobre, 3h, 50 °c 1, viscosidade cinemática a 40°C (cst) 2,0 a 5,0, ponto de fulgor, min. °c 38, ponto de entupimento de filtro a frio, max. °c 10, conforme Resolução ANP 50/2013 vigente. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	461.500	0,1000 %	R\$ 7,0370	28/07/2022 05:46:15

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R\$ 7,0370	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:30:00:977
0,2000 %	R\$ 7,0300	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:30:00:977
2,4800 %	R\$ 6,8694	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:30:00:977
2,5000 %	R\$ 6,8679	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:36:53:820
2,6000 %	R\$ 6,8609	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:37:50:000
2,6100 %	R\$ 6,8602	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:38:26:900
2,6500 %	R\$ 6,8574	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:38:50:310
2,6600 %	R\$ 6,8567	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:42:02:057
2,6800 %	R\$ 6,8553	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:42:40:350
2,6900 %	R\$ 6,8546	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:43:01:107
2,7000 %	R\$ 6,8539	33.337.122/0001-27	28/07/2022 09:43:21:647
3,0000 %	R\$ 6,8327	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:44:28:120
3,0100 %	R\$ 6,8320	10.776.048/0002-20	28/07/2022 09:46:07:373
3,4000 %	R\$ 6,8046	34.274.233/0001-02	28/07/2022 09:46:56:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/08/2022 12:31:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, pelo melhor lance de 3,4000%.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	-	R\$ 802.748,0000	28/07/2022 00:03:29
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A	Não	Não	-	R\$ 805.042,0000	28/07/2022 05:44:52

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 09:35:02	Item aberto para lances.
Encerramento	28/07/2022 09:48:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 09:48:20	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:44:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 11:01:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 11:13:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 12:05:50	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 12:05:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 12:24:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	-	R\$ 472.730,0000	28/07/2022 00:03:29

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 09:35:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/07/2022 09:45:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	28/07/2022 09:56:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 09:56:28	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:37:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:50:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:12:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 10:20:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 3**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	-	R\$ 3.557.083,1000	28/07/2022 00:03:29
10.776.048/0002-20	PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Não	Não	-	R\$ 3.639.555,0000	25/07/2022 08:58:36
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A	Não	Não	-	R\$ 3.643.180,5000	28/07/2022 05:46:15

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 09:35:05	Item aberto para lances.
Encerramento	28/07/2022 09:48:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 09:48:57	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:44:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 11:02:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Habilitação de fornecedor	02/08/2022 12:38:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	28/07/2022 09:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 14:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2022 09:30:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2022 09:30:04	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2022 09:30:05	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2022 09:35:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 09:35:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 09:35:05	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 09:45:04	O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	28/07/2022 09:48:20	O item G1 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 09:48:57	O item G3 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 09:56:28	O item G2 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 09:56:29	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	28/07/2022 09:56:30	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2022 10:01:29	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 10:01:30	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 10:11:30	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	28/07/2022 10:11:31	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	28/07/2022 10:12:27	O item 5 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 10:12:32	O item 6 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 10:12:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/07/2022 10:18:28	Srs Licitantes, foi encerrada a etapa de lances, dessa forma estaremos marcando a sessão para julgamento das propostas na próxima terça-feira, dia 02/08/2022 às 9:30 hs. Solicito que todos estejam online no chat.
Pregoeiro	02/08/2022 09:33:58	Srs Licitantes, bom dia, iniciaremos a fase de julgamento das porpostas.
Pregoeiro	02/08/2022 09:34:37	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Sr Licitante, bom dia.
Pregoeiro	02/08/2022 09:35:18	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Sr Licitante, é possível melhorar os valores ofertados do grupo 2 e itens 5 e 6?
33.337.122/0001-27	02/08/2022 09:35:23	Bom dia.
33.337.122/0001-27	02/08/2022 09:35:52	Senhor Pregoeiro, esse é nosso melhor preço.
Pregoeiro	02/08/2022 09:37:04	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Sr Licitante, solicito que envie a proposta completa com todos os itens arrematados, corrigindo a identificação do número do pregão que consta em sua porposta, com os valores atualizados, inclusive do desconto, no prazo de até 2 horas, estou convocando o envio de anexo.
Sistema	02/08/2022 09:37:19	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	02/08/2022 09:37:31	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	02/08/2022 09:37:40	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	02/08/2022 09:38:31	Para VIBRA ENERGIA S.A - Sr Licitante, bom dia.
Pregoeiro	02/08/2022 09:39:17	Para VIBRA ENERGIA S.A - Sr Licitante, foi verificado que o prazo de entrega dos itens constante em sua porposta é de 10 dias corridos, necessito que seja alterado para 5 dias úteis, é possível realizar essa alteração em sua proposta sem acarretar em mais alterações na mesma?
34.274.233/0001-02	02/08/2022 09:40:28	Bom dia, Senhor Pregoeiro!
34.274.233/0001-02	02/08/2022 09:41:07	Sim, iremos ajustar e encaminhar a proposta atualizada.
Pregoeiro	02/08/2022 09:41:33	Para VIBRA ENERGIA S.A - Sr Licitante, é possível melhorar os valores ofertados no grupo 1 e grupo 3?
34.274.233/0001-02	02/08/2022 09:42:12	Podemos enviar nesta proposta também os valores já atualizados conforme lances no pregão?
34.274.233/0001-02	02/08/2022 09:43:24	Sr. pregoeiro, informamos que foram ofertados os nossos preços mais competitivos e em função disto não conseguimos aplicar redução para estes itens.
Pregoeiro	02/08/2022 09:44:04	Para VIBRA ENERGIA S.A - Sr Licitante, solicito que envie a proposta completa com todos os itens arrematados, com os valores atualizados, inclusive do desconto, no prazo de até 2 horas, estou convocando o envio de anexo.
Sistema	02/08/2022 09:44:24	Senhor fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/08/2022 09:44:34	Senhor fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G3.

Sistema	02/08/2022 09:50:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	02/08/2022 10:01:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	02/08/2022 10:01:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	02/08/2022 10:12:00	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Sr Licitante, informo que ainda existe uma menção com a numeração do pregão errado no final da sua porposta, solicito enviar corrigida, irei convocar para envio.
Sistema	02/08/2022 10:12:22	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
33.337.122/0001-27	02/08/2022 10:13:30	Pedimos desculpas. Iremos corrigir.
Sistema	02/08/2022 10:20:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	02/08/2022 11:01:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	02/08/2022 11:02:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o grupo G3.
Pregoeiro	02/08/2022 11:12:24	Para VIBRA ENERGIA S.A - Sr Licitante, solicito que inclua em sua porposta o desconto que será aplicado aos itens, solicito enviar corrigida, vou convocar para envio.
Sistema	02/08/2022 11:13:24	Senhor fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
34.274.233/0001-02	02/08/2022 11:26:10	Senhor pregoeiro, atualizamos a proposta com os desconto do G1 e G3 no mesmo arquivo, Podemos anexar esta proposta no grupo G1?
Pregoeiro	02/08/2022 11:30:22	Para VIBRA ENERGIA S.A - Sr Licitante, pode emcaminhar no grupo 1.
34.274.233/0001-02	02/08/2022 11:43:06	Iremos encaminhar, Sr, Pregoeiro.
Sistema	02/08/2022 12:05:50	Senhor fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	02/08/2022 12:05:54	Senhor fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
34.274.233/0001-02	02/08/2022 12:09:45	Senhor pregoeiro, proposta com o desconto sendo atualizada para envio.
Sistema	02/08/2022 12:24:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
34.274.233/0001-02	02/08/2022 12:26:18	Senhor Pregoeiro, proposta atualizada enviada.
Sistema	02/08/2022 12:38:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/08/2022 18:47:17	Boa noite, Srs Licitantes, tivemos problemas técnicos com acesso ao sistema do comprasnet, devido a isso informo que amanhã 03/08/2022 estarei encerrando o prazo para recursos.
Pregoeiro	03/08/2022 14:30:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/08/2022 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/07/2022 13:06:59	
Abertura da sessão pública	28/07/2022 09:30:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/07/2022 10:12:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/08/2022 12:38:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/08/2022 14:30:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/08/2022 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:04 horas do dia 03 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANO DE MELLO GOMES
Pregoeiro Oficial

JONATAS VIEIRA NUNES
Equipe de Apoio

ANDRESSA ADROMENA VARELLA SOUTO SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA COMPARATIVO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Óleo Diesel para atender as necessidades das atividades administrativas das OM's que compõem o Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos – GCALC da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e das Obras do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. (7º BE Cmb), UASG 160343

PREGÃO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64036.003247/2023-58

Item De Ampla Participação

Item	Especificação	Und	Qtd Min	Qtd Max	Pregão 11/2022 UASG 160343	Pregão 03/2022 UASG 160178	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. (34.274.333/0099-08)	Vibra Energia S.A. (34.274.333/0099-08)	Pinheiro e Filho Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. (10.776.048/0002-20)	Desconto Unitário Médio	Valor (R\$) /L sem desconto na Tabela ANP *	Valor (R\$) /L com desconto na Tabela ANP	Valor Estimado Por Item
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato.	Litro	5.000	300.000	0,3100	-	0,03	1,00	-	0,4467	R\$ 4,88	R\$ 4,8582	R\$ 1.457.460,80
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN).	Litro	5.000	120.000	3,4000	-	0,02	1,00	0,50	1,2300	R\$ 5,41	R\$ 5,3435	R\$ 641.214,84
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE).	Litro	5.000	70.000	-	0,0200	0,02	1,00		0,3467	R\$ 4,90	R\$ 4,8830	R\$ 341.810,93
TOTAL													R\$ 2.440.486,57

*OBS: Valores obtidos do intervalo semanal de 28,

ITEM	LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇOS
1	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - NATAL/RN. CANTEIRO DE OBRAS DO DESTACAMENTO DE PETROLÂNDIA - PETROLÂNDIA/PE.	R. Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-290.
2		Rod. BR 110, 2404 - Sítio Quixabinha, Petrolândia-PE, 56460-000.
3	7ª REGIÃO MILITAR.	7ª RM - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-035.
		7º DSUP - R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450.
		7º GAC - Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 10/2023
(Processo Administrativo NUP: 64036.003247/2023-58)**

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel para atender as necessidades das obras do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

I - PRELIMINAR

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido. O fundamento legal desta exigência encontra-se no Art 23, § 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A intenção do legislador, ao instituir tal obrigação às Entidades Licitadoras, foi a de promover o estabelecimento de um preço referencial, a fim de que aquelas pudessem verificar a compatibilidade entre os valores orçados e aqueles efetivamente apresentados pelos licitantes, por ocasião da apresentação de suas respectivas propostas. Verifica-se, assim, que em todo e qualquer certame licitatório realizado pelo Poder Público, independentemente de seu objeto constituir-se em fornecimento de bens ou prestação de serviços; deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente, o orçamento estimado da contratação pretendida.

No que diz respeito ao número mínimo de orçamentos que devem ser buscados pela Administração, a legislação nada previu. No entanto, os Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), se pronunciaram (Acórdão 980/95 – Plenário) no sentido de que deverão ser juntados ao processo licitatório, **no mínimo três orçamentos**, veja-se:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
(...)

8.2. Determinar às Indústrias... que:

(...)

8.2.4. Proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)

A respeito dos parâmetros que poderão ser utilizados para a realização da pesquisa de preços, importante citar a redação atual do art. 5º da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. Metodologia para obtenção do preço estimado.

Frise-se que a redação anterior do dispositivo acima citado, previa **ordem de preferência** entre os parâmetros utilizados para a pesquisa de mercado, segundo a qual a pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais possuía preferência em relação à pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e assim sucessivamente, na ordem dos incisos do art. 5º.

II - METODOLOGIA

Declaro que a composição de preços dos insumos referente ao processo supramencionado foi obtida em conformidade com a IN 65/2021 – MPOG e no inciso II, do art. 23 da Lei 14,133/2021, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa:

() I - **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes.**

(X) II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Item	Objeto	Und	Qtd	Contratante (Nome / UASG)	Ata SRP	Item do Pregão	Maior desconto (%)
1	Diesel S10 para entrega	Litro	500.000	7º Batalhão de Engenharia	11/2022	6	0,3100

Item	Objeto	Und	Qtd	Contratante (Nome / UASG)	Ata SRP	Item do Pregão	Maior desconto (%)
	em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato.			de Combate - 160343			
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	Litro	461.500	7º Batalhão de Engenharia de Combate - 160343	11/2022	8	3,4000
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	Litro	65.005	14º Batalhão de Infantaria MOTORIZADO - 160178	03/2022	2	0,0200

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Item	Objeto	Und	Qtd	Empresa (CNPJ)	Maior desconto (%)
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato.	Litro	300.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (33.337.122/0001-27)	0,03
			300.000	Vibra Energia S.A. (34.274.233/0099-08)	1,00
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	Litro	120.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (33.337.122/0001-27)	0,02
			120.000	Vibra Energia S.A. (34.274.233/0099-08)	1,00
			120.000	Pinheiro e Filho Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. (10.776.048/0002-20)	0,5
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	Litro	70.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (33.337.122/0001-27)	0,02
			70.000	Vibra Energia S.A. (34.274.233/0099-08)	1,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela

Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

De acordo com o Art. 6º, IN 65/2021 foi utilizado como método para obtenção dos preços estimamos o seguinte critério:

- ☒ **MÉDIA**
- ☐ **MEDIANA**
- ☐ **MENOR VALOR**

III - AMPLITUDE DA PESQUISA DE PREÇO.

a) (Inc. I, art. 5º, IN 65/2021).

a.1) Justificativa: Não foram encontradas contratações similares. As cotações foram desprezadas por incluir na oferta de abastecimento o sistema de gerenciamento de frota, pelo abastecimento acontecer mediante bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora; ou por não incluir o fornecimento de tanque de abastecimento.

b) (Inc. II, art. 5º, IN 65/2021).

b.1) Justificativa: Utilizado. Foram consideradas contratações similares no mesmo âmbito desta administração pública, devido as particularidades desta Instituição já possuir em diversas instalações o sistema de bombas de abastecimento em suas dependências, praticadas dentro da mesma região em virtude da significativa variação preço ocasionada pela tributação praticada entre os estados. Sendo o combustível transportado pela contratada em veículos apropriados, depositados nos tanques de armazenamento do contratante.

c) (Inc. III, art. 5º, IN 65/2021).

c.1) Justificativa: Não utilizado.

d) (Inc. IV, art. 5º, IN 65/2021).

d.1) Justificativa: Utilizado. Para completar a pesquisa de desconto foram realizadas cotações diretas. Três fornecedores demonstraram interesse, e os demais não responderam os e-mails de solicitação, sendo essa informação comprovada nos arquivos anexados.

e) (Inc. V, art. 5º, IN 65/2021).

e.1) Justificativa: Não utilizado.

IV - CONCLUSÃO.

Diante dos motivos expostos e de acordo com da IN 65/2021, foi possível realizar as pesquisas de preço de cada item, através de contratações similares registradas no Compras Net e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal via e-mail.

Natal/RN, 13 de setembro de 2023.



ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA - 3º Sgt
Aux. 4ª Seção

Aprovo, em 13 de setembro de 2023



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MEMORIA DE CÁLCULO
PREGÃO Nº 10/2023

Anexo ao DIEx nº 01-S4/ 7º BECmb
NUP: 64036.003247/2023-58

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados na média histórica de consumo de combustível de 2020 até 2023, além do planejamento de novas obras conforme expresso nos Planos de Trabalho **07.001.19.22.05.04.04 e 07.176.22.22.21.05.01**.

2. O material requisitado é destinado a atender a manutenção da disponibilidade da frota de veículos e equipamentos da Unidade que atuam nas referidas obras sob a responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

3. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos/contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 40, § 1º, e inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/21, demonstrados no Termo de Referência.

1. Quantitativos da Aquisição:

A memória de cálculo foi baseada na média histórica de consumo de combustível de 2020 até 2023 das obras que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate executa, bem como, o planejamento das novas obras a serem feitas pelo Órgão.

A aquisição dos itens elencados no presente processo licitatório é de extrema necessidade, pois, com a ausência de combustível será inviável o prosseguimento das obras sob a responsabilidade do 7º BECmb e prejudicará o andamento da vida vegetativa das OM's que compõem o Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos - GCALC da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT SO-LICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------	--------------------	-----	-----------------	--------------------

1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato.	litro	300.000	O Batalhão executa obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316 na cidade de Petrolândia/PE.
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	litro	120.000	O Batalhão executa obras para Perfuração e Instalação de Poços no Rio Grande do Norte, deslocamentos para apoio da manutenção e conservação da BR 110/316 na cidade de Petrolândia/PE e apoio às demandas exigidas no decorrer do ano.
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	litro	70.000	O Batalhão executa obras de construção de acessos no Parque Histórico Nacional dos Guararapes e obras militares no estado de Pernambuco.

Quartel em Natal, RN, 13 de setembro de 2023



JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt

Aux da 4ª seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Processo NUP 64036.003247/2023-58

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico.
2. A Abertura de Licitação, o Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Encaminhamento para a SALC.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Recebido em 13 de setembro de 2023.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Processo NUP 64036.003247/2023-58

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **eventual compra de material de combustível do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, para atender as necessidades do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MAIOR DESCONTO POR ITEM**, que será iniciada no presente exercício, os recursos serão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Torna-se necessário frisar que esta Unidade Gestora receberá, regularmente, provisões orçamentárias específicas para tais contratações, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem a Administração.

Quartel em Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO Nº 010/2023

Processo Administrativo n.º 64036.003247/2023-58

Objetivo: O objeto é aquisição de combustível para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

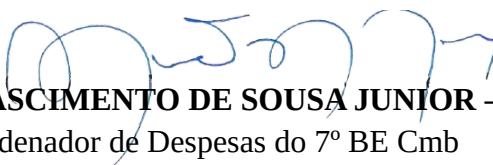
As contratações enquadram-se nos pressupostos do §1º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As contratações enquadram-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

A a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Natal, 13 de setembro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Processo NUP 64036.003247/2023-58

A permissão a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público e ainda prevendo a expectativa de redução de preços diante da possibilidade de adesões: como economicidade, com a redução dos custos operacionais e evitando a multiplicidade de seguidas licitações repetitivas, como é o caso da **aquisição de combustível para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.**

A Comissão de Licitação será responsável por aceitar ou recusar os pedidos, observando que a ata decorrente de um Pregão Eletrônico, torna o processo mais confiável por parte da Administração.

Estando este processo instruído conforme os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 31 e 32, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Desta forma os Órgãos não participantes deverão realizar os seguintes procedimentos:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Consulta ao fornecedor dos bens;
4. Anuência do(s) fornecedor(es) dos produtos e equipamentos em fornecer os produtos/equipamentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade da "carona" na ata de registro de preços pelos Órgãos não participantes, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis a Permissão de Adesão a ATA de Registro de Preços na presente licitação.

Quartel em Natal-RN, 13 de setembro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO Nº 10/2023 – 7º BE CMB

NUP 64036.003247/2023-58

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, tem a finalidade de auxiliar os gestores na inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas sob a perspectiva operacional e de gestão e trata dos tipos de contratação mais usuais na Administração Pública, abarcando compras, serviços e obras e toma como norte as orientações trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos – a Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando o art. 5, da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, que visa as aquisições de bens.

Considerando possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, será relacionado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Entre os parâmetros e elementos descritivos do termo de referência está a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Manoel Nascimento de Sousa Junior.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Processo: 64036.003247/2023-58

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2023

PRELIMINAR

a. A Portaria n. 1.280, de 2020, dispõe sobre a autorização para celebrar novos contratos e a prorrogação de contratos existentes em razão dos valores de contratação.

DESPACHO

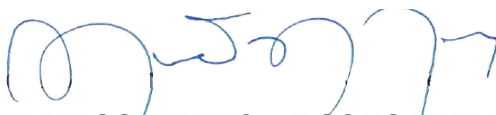
b. A Portaria n. 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comando do Exército, dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, com vigor a partir da data da sua publicação:

- Considerando o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação.

- Considerando o art. 4º, § 2º, da Portaria n. 1.280, de 30 de novembro de 2020, subdelega competências do Comandante do Exército aos Ordenadores de Despesas das organizações militares nas contratações inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

c. Junte-se ao processo supracitado o presente despacho.

Natal, RN, 13 de setembro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel

Ordenador de despesa 7º Batalhão de Engenharia de Combate

(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj JOSÉ **WILKER COSTA GOMES**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)

(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**

S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**

S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

INTEGRANTES DA PATRULHA:

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante
 AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;
 AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;
 AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;
 AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,
 AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- ALTERAÇÕES ENCONTRADAS: seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: sem degradação ambiental aparente.

- INDÍCIOS DE INVASÃO: não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 535

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
SERVIÇO APROV	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS**a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI LEMOS DE ANDRADE
 Maj ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA
 Maj MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 Cap PTTC REINALDO DA SILVA
 Cap PTTC MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA
 Cap PTTC MIRACI DANTAS
 Cap MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR
 Cap ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA
 Cap RAFAEL FERRAZ RIBEIRO
 1º Ten ROSEANE PEREIRA GOMES
 1º Ten DENNER ROSAS LIRA SALES
 1º Ten FELIPE JARDEL SANTANA LIMA
 1º Ten MAURÍCIO MOURA DE MORAIS
 1º Ten FELIPE MAGALHÃES DA SILVA

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 536

1º Ten FELIPE **JABALI** DO CARMO
1º Ten **LADSON** AURELIANO DE ALMEIDA MAIA
1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**
1º Ten GUILHERME PEREZ **ARAGÃO** PEREIRA
1º Ten **CAMILO** LEITE DE OLIVEIRA
1º Ten CAIO **JULIANO** PORTELA LIMA SIMÕES
2º Ten **RODRIGO** RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO **THEODORO**
2º Ten JOÃO **CAMILO** DE ALBUQUERQUE FILHO
2º Ten **JULIANA** DIAS AGUIAR
2º Ten **FABIANO** TOMAZ DO NASCIMENTO
2º Ten **GABRIELA** THAISE DE MEDEIROS FRANÇA
2º Ten ARISTÓBULO **GOUVEIA DE AMORIM** JÚNIOR
2º Ten HEVERTON SOARES **SILVA**
2º Ten FABIO **DAYAN** PEREIRA DE MELO
2º Ten JOAQUIM DE **SOUZA NETO**
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE **FERRAZ**
Asp Of **JIMMY** CARVALHO PIRES DE MEDEIROS
S Ten **SANDRO** CATARINA DO NASCIMENTO
S Ten CARLOS **VANDER** BRAGA PINHEIRO
S Ten **GILMAR** LOPES DIAS
S Ten **FABIANO** DE MELLO **GOMES**
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO **MEDINA**
S Ten **GIONE** DA SILVA MEDEIROS
S Ten ROBSON **MATEUS**
S Ten MARCOS **SUELIO** DE MEDEIROS
S Ten EDILSON RICARDO **TRAJANO**
S Ten SANDRO DOS SANTOS **HENRIQUES**
S Ten **REGES** JULIANO KURZ
S Ten **JUSSIÊ** DE SOUZA DANTAS
S Ten NELIR VENTURIN **JÚNIOR**
S Ten FRANCISCO **JUBERLÂNDIO** DO NASCIMENTO BANDEIRA
S Ten **LARYERFERSON** ANDRADE DE SOUSA FREITAS
1º Sgt JONAS **MUNIZ** ALVES
1º Sgt EMERSON **WEMBERG** DA SILVA
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE **OLIVEIRA** SOUZA
1º Sgt **ADENILSON** DA SILVA PONTES
1º Sgt **DANIEL** SANTOS ARAÚJO
1º Sgt **GEORGE** SANTOS DUARTE
1º Sgt **NONATO** BRANDÃO ALVES JÚNIOR
2º Sgt RODRIGO **DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
2º Sgt **EDEMIR** ZUSE DO NASCIMENTO
2º Sgt MARCEL SALDANHA **MALTA**
2º Sgt **WESKLEY** DOMINGOS SOARES CAMARGO
2º Sgt **JÔNATAS** VIEIRA NUNES
2º Sgt **MAIKE** SAMIR DE FARIAS ÉTER
2º Sgt **JOÃO LUIZ** DA SILVA
2º Sgt LEANDRO SÁ MACHADO
2º Sgt **FLÁVIO** DOS SANTOS MARTINS
2º Sgt **UBIRAJARA** COELHO CLAUDINO JÚNIOR
2º Sgt MAICON MENDES **DAMIANO**
2º Sgt **BERNARDO** MORENO DA SILVA JÚNIOR

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 537

2º Sgt **PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARÃES**
 2º Sgt **CLEBER RAMOS RODRIGUES**
 2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**
 2º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**
 2º Sgt **FABIANO SIMPLICIO DE SOUZA**
 2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**
 2º Sgt **ROMÁRIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA**
 2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**
 2º Sgt **RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH**
 3º Sgt **FÁBIO MARTINS DE SOUSA**
 3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**
 3º Sgt **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA**
 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**
 3º Sgt **DAVID MACEL DA SILVA PEREIRA**
 3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**
 3º Sgt **LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA**
 3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO JUNIOR**
 3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA**
 3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**
 3º Sgt **PRISCILLA PRATES PEREIRA**
 3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**
 3º Sgt **ARTHUR PABLO ALENCAR MEDEIROS**
 3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA**
 3º Sgt **LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA**
 3º Sgt **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO**
 3º Sgt **THALES RANIER CHAVES ELCIAS**
 3º Sgt **MARCELO OTAVIANO DA CRUZ**
 3º Sgt **ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA**
 3º Sgt **KLEYSON DE SOUZA SILVA**
 3º Sgt **HERLON ALVES DE OLIVEIRA**
 3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO DA SILVA**
 3º Sgt **WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA**
 3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**
 3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS**
 3º Sgt **ELIEL VICTOR DE BRITO COSTA**
 3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**
 3º Sgt **GILDECIO FERNANDES ARAUJO**
 3º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**
 3º Sgt **MARCOS DANILO DOS SANTOS GAMA**
 3º Sgt **ALLISON FERREIRA OLIVEIRA**
 3º Sgt **GUILHERME COSTA DE MEDEIROS NUNES**
 3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e
 - demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;

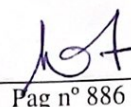


- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) ÉDERSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge LUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 886

Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP LUCAS XAVIER DA ROCHA

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45906, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

Deu entrada na 1ª Seção, a documentação no qual o seguinte militar remete a Declaração de Beneficiário, para fins de atualização, conforme prevê a Portaria nº 082-DGP, 23 de abril de 2014, que Aprova a Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP GABRIEL KARITO DA COSTA

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45915, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

e. MARCAÇÃO DE CONSULTA - Publicação

Foi realizada a marcação de consulta, conforme quadro abaixo:

Nome	Situação	Data/Hora	Local
VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA	Reintegrado Judicial	05/05/22 às 07:00 Horas	Setor de consultas do HGuN

Cb EP VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª seção, o Cmt SU, o Ch da Seção de Saúde e o Padrinho tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45891, de 29 de abril de 2022, da(o) Sec Sau)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, § 2º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o inciso II do Art. 7º do Decreto 3.555/00, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições / serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme prevê o Art. 8º, inciso VI, da Lei 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Pregoeiros:

1º Ten FELIPE **JABALI** DO CARMO

1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**

1º Ten **CAMILO** LEITE DE OLIVEIRA

2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO **THEODORO**

(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 887

2º Ten **FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO**
 S Ten **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**
 S Ten **FABIANO DE MELLO GOMES**
 1º Sgt **GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA**
 1º Sgt **ADENILSON DA SILVA PONTES**
 1º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**
 1º Sgt **NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR**
 2º Sgt **EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO**
 2º Sgt **MARCEL SALDANHA MALTA**
 2º Sgt **MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER**
 2º Sgt **MAICON MENDES DAMIANO**
 2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**
 2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**
 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**
 3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45917, de 2 de maio de 2022, da(o) SALC)

g. LICENCIAMENTO DE MILITAR ADIDO - Publicação

Com base no inciso I, do art. 429, da Port nº 749, do Cmt Ex, de 17 Set 12 (RISG), licencio “ex officio”, do Serviço Ativo do Exército, excludo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e Subunidade a que pertence, a contar de 30 de abril de 2022, o Sd EV **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**, RA 320004625921, nascido em 06 de abril de 2002, Natal-RN, por ter sido constatado pelo MPGu, **FELIPE JADER COELHO PEREIRA** - 1º Ten, IDT 0402094973, CRM: 10458/RN, tendo como conclusão do laudo o parecer: “Apto A”. Satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o serviço militar. Pode exercer atividades laborativas civis o qual será incluído na reserva de 1ª Categoria, em conformidade com os artigos 156 e 164 do RLSM.

Sd EV **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**

Em consequência:

- O SCmt, o Cmt da Cia Cmdo Ap e interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;
- O Setor de Pagamento de Pessoal providencie as seguintes alterações no pagamento: desimplantação, indenização das férias, caso o militar faça jus e demais providências decorrentes.
- O Chefe da 1ª Seção providencie a confecção do Certificado de Reservista do Sr **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**.

(Nota nº 45926, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

h. PROMOÇÃO DE OFICIAL - Transcrição

“(…)”

(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 888

PORTARIA - C Ex Nº 392 -DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Promoção de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

PROMOVER,

por merecimento, aos postos imediatos, em 30 de abril de 2022, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

Engenharia

(...)

NOME: **LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO**

IDENTIDADE: 020474554-1

(...)"

(Transcrito da Separata ao Boletim do Exército nº 17, de 29 de abril de 2022)

Cel **LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO**

Em consequência, S Cmt, o Ch da 1ª Seção, a SGDR e demais interessados tomem conhecimento e providências.

i. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Ordem de Inspeção

Determino que seja inspecionado pelo Médico Perito da OM (MPOM) ou Médico Perito de Guarnição (MPGu), para fim de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)".

2º Sgt JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA

Em consequência, o S Cmt, o Cmt SU, o Ch Seç Sau e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45899, de 2 de maio de 2022, da(o) Sec Sau)

j. ESTABILIDADE DE SARGENTO DE CARREIRA – Nomeação de Comissão

Tendo em vista a entrada do requerimento em que o militar descrito abaixo pleitea sua estabilidade a contar de 30ABR22, de acordo com o inciso IV do art 4º da Port nº 047/DGP. de 28 Mar 2005 e para efeito de cumprimento do que preconiza a letra "a", do Inciso IV, do Art 50, do Estatuto dos Militares (E1), NOMEEI a comissão formada pelos seguintes oficiais para emitirem o parecer sobre as condições

(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 889

de aquisição de estabilidade: O Cap **MARCONE CHAVES DA SILVA JÚNIOR**, 1º Ten **CAMILO LEITE DE OLIVEIRA** e a 2º Ten **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**, sob a presidência do primeiro.

2º Sgt **MAICON MENDES DAMIANO**

Em consequência:

- O militar interessado disponibilize seu Perfil, Ficha individual, Ficha Disciplinar e Pasta de Alterações para que seja analisada pela comissão;

- O presidente da comissão encaminhe, dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data desta publicação, o parecer supracitado para despacho do Comandante, o qual deverá ser transcrito em BI.

(Nota nº 45918, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

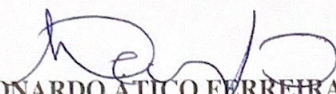
4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Cel
COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Cartilha de Preenchimento i-SIMP

Distribuidores de Combustíveis Líquidos
Superintendência de Distribuição e Logística - SDL

VERSÃO 1.3 – 06/04/2020

SUMÁRIO

SIMP.....	2
1. REGRAS DE PREENCHIMENTO	3
1.1. DESCRIÇÃO DOS CAMPOS.....	4
1.2. PRODUTOS UTILIZADOS NO SIMP – DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS.....	7
1.3. TOTALIZADORES	12
2. REGRAS ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO - DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS.....	13
2.1. ESTOQUE INICIAL	13
2.1.1. <i>ESTOQUE INICIAL PRÓPRIO</i>	13
2.1.2. <i>ESTOQUE INICIAL EM TERCEIROS</i>	13
2.1.3. <i>ESTOQUE INICIAL DE TERCEIROS</i>	14
2.2. OPERAÇÕES DE ENTRADA	15
2.2.1. <i>COMPRA DE PRODUTO</i>	15
2.2.2. <i>RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÕES</i>	17
2.2.3. <i>TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO</i>	19
2.2.4. <i>PRODUÇÃO POR MISTURA</i>	21
2.2.5. <i>OUTRAS ENTRADAS</i>	21
2.3. OPERAÇÕES DE SAÍDA	23
2.3.1. <i>VENDA DE PRODUTO</i>	23
2.3.2. <i>DEVOLUÇÃO DE PRODUTO</i>	26
2.3.3. <i>TRANFERÊNCIA DE PRODUTO</i>	28
2.3.4. <i>MISTURA DE PRODUTOS</i>	30
2.3.5. <i>CONSUMO PRÓPRIO DE PRODUTO DE ORIGEM INTERNA</i>	30
2.3.6. <i>OUTRAS SAÍDAS</i>	31
2.4. ESTOQUE FINAL.....	32
2.4.1. <i>ESTOQUE FINAL PRÓPRIO</i>	32
2.4.2. <i>ESTOQUE FINAL EM TERCEIROS</i>	33
2.4.3. <i>ESTOQUE FINAL DE TERCEIROS</i>	34

SIMP

O SIMP — Sistema de Informações de Movimentação de Produtos — é um sistema institucional da ANP com o objetivo de monitorar, de forma integrada, dados de produção e movimentação de produtos na cadeia do downstream, e de compartilhar o acompanhamento do mercado com agentes econômicos e entidades de classe, disponibilizar estatísticas para a sociedade e fornecer informações ao MME – Ministério das Minas e Energia e ao CNPE – Conselho Nacional de Política Energética.

Dentro do escopo do SIMP, o módulo i-Simp é a ferramenta que possibilitará aos agentes econômicos carregar arquivos gerados pelos seus próprios sistemas ou gerar, via digitação, arquivos de remessa de dados; criticar os dados constantes nos arquivos gerados ou carregados; enviar o arquivo criticado para a ANP e proceder aos downloads necessários para manter atualizadas as tabelas de códigos usadas pelo aplicativo; enfim executar todas as tarefas que possibilitem o manuseio dos arquivos com dados de movimentação em atendimento às exigências de envio de dados para a ANP contidas na Resolução ANP nº 729, de 11/05/2018.

A Resolução ANP nº 729/2018 institui a obrigatoriedade de envio dos dados de movimentação de produtos pelos agentes econômicos regulados pela ANP. Os anexos da Resolução ANP nº 729/2018 visam a uniformizar o procedimento de envio de informações por meio do Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos – DPMP. Neles há importantes informações sobre o layout do arquivo mensal a ser encaminhado à ANP.

Para obter o aplicativo i-SIMP e realizar sua instalação, favor acessar o endereço: <https://simp.anp.gov.br/>.

No site indicado é possível acessar todo tipo de conteúdo relacionado ao envio da remessa de dados à ANP, tais como os manuais e informações acerca do aplicativo.

O arquivo de remessa de dados que será enviado através do i-SIMP, e que tem sua estrutura detalhada nos anexos da Resolução ANP nº 729/2018, utiliza diversos códigos para identificação dos dados que estão sendo informados.

Esses códigos encontram-se relacionados em tabelas que o sistema utiliza internamente e que são atualizadas mensalmente pela ANP. No site indicado, o usuário encontrará a versão mais atualizada das tabelas de códigos do SIMP.

1. REGRAS DE PREENCHIMENTO

O DPMP - Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos a ser enviado mensalmente à ANP é organizado em linhas, onde cada linha contém todas as informações relativas a uma operação realizada.

Por operação, entende-se compra, venda, transferência, produção, estoque ou outros tipos de transações.

Cada linha do DPMP é composta por um conjunto de campos, preenchidos com dados numéricos, sem sinal algébrico, suprimidas vírgulas e pontos decimais, com as posições não significativas preenchidas com zeros.

A seguir são descritos todos os campos do DPMP, são delimitados os produtos a serem declarados pelos distribuidores de combustíveis líquidos e, finalmente, são elencadas as operações permitidas para esses agentes, com uma breve descrição de cada operação e as suas regras de preenchimento.

1.1. DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

O DPMP é composto por 29 campos. Quando o preenchimento é manual através do aplicativo, os três primeiros campos são suprimidos. Na tabela a seguir, são descritos todos os 29 campos.

Classe	Campo	Descrição
Informações básicas de Movimentação	1 - Contador Sequencial	Indicador numérico sequencial, começando em “1” (um).
	2 - Agente Regulado Informante	Código ANP do Agente Regulado Informante - ARI conforme Tabela de Código de Agente Regulado disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	3 - Mês de Referência (MMAAAA)	Mês/Ano relativos ao movimento informado, no formato MMAAAA.
	4 - Código da Operação	Código da operação que está sendo informada, conforme Tabela de Códigos de Operações disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	5 - Código da Instalação 1	Código da instalação do ARI na qual a operação informada está ocorrendo, conforme Tabela de Códigos de Instalações disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	6 - Código da Instalação 2	Código da instalação contrapartida da Instalação 1, informada no Campo 5, conforme Tabela de Códigos de Instalações disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	7 - Código do Produto Operado	Código ANP do produto informado pelo ARI de acordo com a Tabela de Códigos de Produtos, disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	8 - Quantidade do produto operado na Unidade de Medida Oficial ANP	Quantidade do produto informado pelo ARI, expressa na Unidade de Medida adotada para a grandeza relacionada ao produto, na Tabela de Códigos de Produtos, disponível para download e consulta no sítio da ANP. A quantidade deverá ser informada considerando à temperatura de 20° Celsius e pressão de 1 (uma) atmosfera.
	9 - Quantidade de Produto em KG	Quantidade de produto informado pelo ARI, expressa em kg (quilograma), independente da unidade de medida utilizada no preenchimento do Campo 8 (oito).

Transporte	10 - Código do Modal utilizado na movimentação	Código ANP do Modal utilizado na movimentação física do produto, conforme Tabela de Códigos de Modais disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	11 - Código do oleoduto de transporte	Código ANP de Dutos, para modal dutoviário.
Terceiro	12 - Identificação do Terceiro envolvido na operação	CNPJ ou CPF do terceiro. Este campo deverá ser informado quando não for informado o Código da Instalação 2.
	13 - Código do Município (Origem/Destino)	Código ANP de localidade do terceiro que tenha sido identificado pelo CNPJ ou CPF (Campo 12). Este campo deverá ser informado quando não for informado o Código da Instalação 2.
	14 - Código da Atividade Econômica do Terceiro	Código ANP de atividade econômica do terceiro que tenha sido identificado pelo CNPJ ou CPF (Campo 12), conforme Tabela de Códigos de Atividades disponível para consulta e download no sítio da ANP.
Imp/Exp	15 - Código do País (origem/destino)	Código ANP do País de importação ou exportação do produto, conforme Tabela de Códigos de Países disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	16 - LI – Número da Licença de Importação	Número da LI referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
	17 - DI – Número da Declaração de Importação	Número da DI referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
Operações Comerciais	18 - Número da Nota Fiscal da Operação Comercial	Número da Nota Fiscal emitida referente à operação comercial, ou do Documento Fiscal equivalente.
	19 - Código da Série da Nota Fiscal da Operação Comercial	Código da Série da Nota Fiscal emitida relativa à operação comercial, conforme Tabela de Séries de Notas Fiscais disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	20 - Data da Operação Comercial	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
	21 - Código do tipo de Tarifa de Serviço (Oleodutos e terminais de combustíveis Líquidos)	Código ANP do Tipo de Serviço que está sendo prestado ao Carregador quando o ARI for Agente Autorizado a operar dutos e terminais e o modal for Dutoviário, conforme Tabela de Códigos de Tipos de Serviços disponível para consulta e download no sítio da ANP.
	22 - Inativo-preencher com zeros	

	23 - Inativo – preencher com zeros.	
	24 - Modalidade do Frete	Código da modalidade do frete: 10 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) / 11 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB) / 12 - Contratação do Frete por conta de Terceiros / 13 - Transporte Próprio por conta do Remetente / 14 - Transporte Próprio por conta do Destinatário / 19 - Sem Ocorrência de Transporte.
	25 - Número do documento da Qualidade	Por convenção informar “0”.
26 - Código do Produto / Oper / Resultante		Código ANP de Produto quando da Operação de Transferência entre Produtos, conforme tabela disponível para consulta e download no sítio da ANP. Código ANP de Operação quando a operação informada for de devolução de produto. Indicar neste campo qual a operação original que gerou devolução do produto.
27 - Valor Unitário (nota fiscal)		Valor unitário de comercialização de cada produto conforme Nota Fiscal, em R\$/kg (GLP, óleo combustível e produtos asfálticos) ou R\$/litro (demais produtos). A parte inteira deverá conter 3 algarismos e a decimal deverá conter 4.
28 - Recipiente GLP		Código ANP do Recipiente utilizado em operações com botijões de GLP, conforme Tabela de Códigos de Vasilhames de GLP disponível para consulta e download no sítio da ANP.
29 - Chave de Acesso NF-e ou do CT-e		Campo numérico utilizado para identificar a NF-e de forma inequívoca, conforme definido na versão mais atual do Manual de Integração do Contribuinte, disponível no Portal Nacional da NF-e (http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/).

1.2. PRODUTOS UTILIZADOS NO SIMP – DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

Os produtos comumente declarados por distribuidoras de combustíveis líquidos são os seguintes:

Sub-Subgrupo	Produto	Código
GASOLINA A	GASOLINA A COMUM	320101001
GASOLINA A	GASOLINA A PREMIUM	320101002
GASOLINA A	GASOLINA A FORA DE ESPECIFICAÇÃO	320101003
GASOLINA C	GASOLINA C COMUM	320102001
GASOLINA C	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002
GASOLINA C	GASOLINA C PREMIUM	320102003
GASOLINA C	GASOLINA C PREMIUM ADITIVADA	320102005
GASOLINA C	GASOLINA C FORA DE ESPECIFICAÇÃO	320102004
OUTRAS GASOLINAS AUTOMOTIVAS	GASOLINA DE REFERÊNCIA - NBR 16038	320103001
OUTRAS GASOLINAS AUTOMOTIVAS	GASOLINA DE REFERÊNCIA - PROCONVE L-6	320103003
OUTRAS GASOLINAS AUTOMOTIVAS	OUTRAS GASOLINAS AUTOMOTIVAS	320103002
GASOLINAS DE AVIAÇÃO	GASOLINA DE AVIAÇÃO	320201001
GASOLINAS DE AVIAÇÃO	GASOLINA DE AVIAÇÃO FORA DE ESPECIFICAÇÃO	320201002
OUTRAS GASOLINAS	OUTRAS GASOLINAS	320301001
OUTRAS GASOLINAS	GASOLINA PARA EXPORTAÇÃO	320301002
ÓLEOS DIESEL A S1800	ÓLEO DIESEL A S1800 NÃO RODOVIÁRIO	420101004
ÓLEOS DIESEL A S1800	ÓLEO DIESEL A S1800 NÃO RODOVIÁRIO - ADITIVADO	420101005
ÓLEOS DIESEL A S1800	ÓLEO DIESEL A S1800 NÃO RODOVIÁRIO - FORA DE ESPECIFICAÇÃO	420101003
ÓLEOS DIESEL A S500	ÓLEO DIESEL A S500	420102004
ÓLEOS DIESEL A S500	ÓLEO DIESEL A S500 - ADITIVADO	420102005
ÓLEOS DIESEL A S500	ÓLEO DIESEL A S500 - FORA DE ESPECIFICAÇÃO	420102003
ÓLEOS DIESEL ESPECIAIS	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO ESPECIAL - ENXOFRE 200	420104001

	PPM	
ÓLEOS DIESEL A S10	ÓLEO DIESEL A S10	420105001
ÓLEOS DIESEL AMD	ÓLEO DIESEL B S10 AMD 10	420106001
ÓLEOS DIESEL AMD	ÓLEO DIESEL B S500 AMD 10	420106002
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	DMA - MGO	420201001
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	DMB - MDO	420201003
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO FORA DE ESPECIFICAÇÃO	420201002
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO FORA DE ESPECIFICAÇÃO	420201002
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO COM BIOCOMBUSTÍVEL	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO A2 ou DMA2	420203001
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO COM BIOCOMBUSTÍVEL	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO B2 ou DMB2	420203002
ÓLEO DIESEL ESPECIAIS	ÓLEO DIESEL NÁUTICO ESPECIAL - ENXOFRE 200 PPM	420202001
OUTROS ÓLEOS DIESEL	ÓLEO DIESEL A FORA DE ESPECIFICAÇÃO	420301003
OUTROS ÓLEOS DIESEL	ÓLEO DIESEL B FORA DE ESPECIFICAÇÃO	420301005
OUTROS ÓLEOS DIESEL	ÓLEO DIESEL DE REFERÊNCIA - L-6 E P-7	420301001
OUTROS ÓLEOS DIESEL	OLEO DIESEL DE REFERÊNCIA - MAR-I	420301004
OUTROS ÓLEOS DIESEL	OUTROS ÓLEOS DIESEL	420301002
ÓLEO COMBUSTÍVEL A - ALTO TEOR DE ENXOFRE	ÓLEO COMBUSTÍVEL A1	510101001
ÓLEO COMBUSTÍVEL A - ALTO TEOR DE ENXOFRE	ÓLEO COMBUSTÍVEL A2	510101002
ÓLEO COMBUSTÍVEL A - ALTO TEOR DE ENXOFRE	ÓLEO COMBUSTÍVEL A FORA DE ESPECIFICAÇÃO	510101003
ÓLEO COMBUSTÍVEL B - BAIXO TEOR DE ENXOFRE	ÓLEO COMBUSTÍVEL B1	510102001
ÓLEO COMBUSTÍVEL B - BAIXO TEOR DE ENXOFRE	ÓLEO COMBUSTÍVEL B2	510102002
ÓLEO COMBUSTÍVEL B - BAIXO TEOR DE ENXOFRE	ÓLEO COMBUSTÍVEL B FORA DE ESPECIFICAÇÃO	510102003
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS	ÓLEO COMBUSTÍVEL MARÍTIMO	510201001
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS	ÓLEO COMBUSTÍVEL MARÍTIMO FORA DE ESPECIFICAÇÃO	510201002

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS	ÓLEO COMBUSTÍVEL MARÍTIMO MISTURA (MF)	510201003
OUTROS ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	OUTROS ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	510301001
OUTROS ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS PARA EXPORTAÇÃO	510301002
OUTROS ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA GERAÇÃO ELÉTRICA	510301003
ADITIVOS	ADITIVOS PARA GASOLINA	740101001
ADITIVOS	ADITIVOS PARA ÓLEO DIESEL	740101002
ADITIVOS	OUTROS ADITIVOS	740101003
ADITIVOS	ADITIVOS PARA ETANOL HIDRATADO	740101004
ADITIVOS	ADITIVOS PARA BIODIESEL	740101005
ADITIVOS	METIL TERC BUTIL ETHER - MTBE	740101007
ADITIVOS	ADITIVO ANTIOXIDANTE PARA BIODIESEL	740101008
ETANOL HIDRATADO	ETANOL HIDRATADO COMUM	810101001
ETANOL HIDRATADO	ETANOL HIDRATADO ADITIVADO	810101002
ETANOL HIDRATADO	ETANOL HIDRATADO FORA DE ESPECIFICAÇÃO	810101003
ETANOL HIDRATADO	ETANOL HIDRATADO PREMIUM	810101004
ETANOL HIDRATADO	ETANOL HIDRATADO PREMIUM ADITIVADO	810101005
ETANOL HIDRATADO	ETANOL HIDRATADO DE REFERÊNCIA - EHR	810101006
ETANOL ANIDRO	ETANOL ANIDRO	810102001
ETANOL ANIDRO	ETANOL ANIDRO COM CORANTE	810102004
ETANOL ANIDRO	ETANOL ANIDRO DE REFERÊNCIA - EAR	810102003
ETANOL ANIDRO	ETANOL ANIDRO FORA DE ESPECIFICAÇÃO	810102002
OUTROS ALCOÓIS	OUTROS ALCOÓIS	810201002
BIODIESEL	BIODIESEL B100	820101001
BIODIESEL	ÓLEO DIESEL B S1800 NÃO RODOVIÁRIO - COMUM	820101003
BIODIESEL	ÓLEO DIESEL B S1800 NÃO RODOVIÁRIO - ADITIVADO	820101011
BIODIESEL	DIESEL B15	820101005
BIODIESEL	DIESEL B20 S1800 NÃO RODOVIÁRIO - ADITIVADO	820101014

BIODIESEL	DIESEL B20 S500 - ADITIVADO	820101016
BIODIESEL	DIESEL B20 S10 ADITIVADO	820101031
BIODIESEL	BIODIESEL FORA DE ESPECIFICAÇÃO	820101010
BIODIESEL	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	820101012
BIODIESEL	ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO	820101013
BIODIESEL	DIESEL MARÍTIMO - DMA B2	820101017
BIODIESEL	DIESEL MARÍTIMO - DMA B5	820101018
BIODIESEL	DIESEL MARÍTIMO - DMB B2	820101019
BIODIESEL	DIESEL MARÍTIMO - DMB B5	820101020
BIODIESEL	DIESEL NÁUTICO B2 ESPECIAL - 200 PPM ENXOFRE	820101021
BIODIESEL	DIESEL B2 ESPECIAL - 200 PPM ENXOFRE	820101022
BIODIESEL	DIESEL B S1800 NÃO RODOVIÁRIO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	820101026
BIODIESEL	DIESEL B S500 PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	820101027
BIODIESEL	DIESEL B S10 PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	820101032
BIODIESEL	ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033
BIODIESEL	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	820101034
QUEROSENE ILUMINANTES	QUEROSENE ILUMINANTE	410102001
QUEROSENE ILUMINANTES	QUEROSENE ILUMINANTE FORA DE ESPECIFICAÇÃO	410102002
ÓLEO DIESEL DE CANA	ÓLEO DIESEL DE CANA AMD 100	830101001

Estes produtos devem ser informados no **Campo 07 - Código do Produto**

A unidade de medida oficial da ANP para esses produtos é o litro (L), com exceção dos Óleos Combustíveis, que é o quilograma (kg).

Empresas que possuírem outra qualificação junto à ANP ou realizarem, eventualmente, alguma operação com outro produto regulado, devem se informar sobre os demais códigos de produtos que podem ser declarados.

Os códigos de todos os produtos regulados pela ANP possíveis de serem declarados no SIMP podem ser visualizados na TABELA 12 do link

<https://simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp>. As tabelas obtidas nesse link são atualizadas mensalmente.

1.3. TOTALIZADORES

O aplicativo do i-SIMP exige o preenchimento de totalizadores após preenchimento de todas as operações (operacionais, comerciais nacionais, comerciais internacionais e gerais).

São operações, identificadas pelos três últimos dígitos iguais a 998. Sua função é realizar o somatório de operações semelhantes, identificadas pelos quatro primeiros dígitos, que são iguais para cada totalizador. Como exemplo, o totalizador parcial de código 1021998 – “Total de Entradas Operacionais” representa o somatório de todas as operações cujos códigos tenham início com 1021 (1021XXX). O código de operação referente a cada totalizador encontra-se na Tabela de Operações, de apoio ao aplicativo. Vale ressaltar que cada totalizador deve ser preenchido diretamente pelo informante, após o término da digitação de cada movimento. Essa função é utilizada pelo aplicativo para realização de críticas.

Sendo assim, o preenchimento dos totalizadores dependerá das operações inseridas no aplicativo e seguirá as seguintes regras:

- (1011998) TOTAL DE ENTRADAS COMERCIAIS NACIONAIS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 1, Finalidade 01 e Classe 1.
- (1021998) TOTAL DE ENTRADAS OPERACIONAIS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 1, Finalidade 02 e Classe 1.
- (1012998) TOTAL DE SAÍDAS COMERCIAIS NACIONAIS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 1, Finalidade 01 e Classe 2.
- (1022998) TOTAL DE SAÍDAS OPERACIONAIS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 1, Finalidade 02 e Classe 2.
- (2011998) TOTAL DE ENTRADAS COMERCIAIS INTERNACIONAIS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 2, Finalidade 01 e Classe 1.
- (2012998) TOTAL DE SAÍDAS COMERCIAIS INTERNACIONAIS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 2, Finalidade 01 e Classe 2.
- (1051998) TOTAL DE ENTRADA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 1, Finalidade 05 e Classe 1.
- (1052998) TOTAL DE SAÍDA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 1, Finalidade 05 e Classe 2.
- (4011998) TOTAL GERAL DE ENTRADAS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 4, Finalidade 01 e Classe 1.
- (4012998) TOTAL GERAL DE SAÍDAS – Deverá ser informado o somatório das operações do Tipo 4, Finalidade 01 e Classe 2.

2. REGRAS ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO - DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

2.1. ESTOQUE INICIAL

2.1.1. ESTOQUE INICIAL PRÓPRIO

- Operação: 3010003 - ESTOQUE INICIAL PRÓPRIO

Declarar o volume total inicial existente em estoque, de propriedade do informante para cada produto.

- Campos obrigatórios a serem informados:

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (3010003)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está estocando o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos (kg) . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.1.2. ESTOQUE INICIAL EM TERCEIROS

- Operação: 3010001 - ESTOQUE INICIAL EM TERCEIROS

Declarar o volume total inicial existente em estoque, de propriedade do informante para cada produto, porém, localizado em uma instalação de terceiro.

IMPORTANTE: O estoque em terceiro está contido no estoque próprio, ou seja, se a empresa possui 1.000 quilos de um determinado produto e resolve armazenar em instalação de terceiro 300 quilos, deve-se declarar um estoque inicial sem movimentação próprio de 1.000 e um estoque inicial sem movimentação em terceiros de 300. Logo, não é possível indicar um estoque inicial sem movimentação em terceiros maior que o estoque inicial próprio.

- Campos obrigatórios a serem informados:

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (3010001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação proprietária do produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).

Código da Instalação 2	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está estocando o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao). (Caso não exista o código referente à instalação proprietária do produto, informar os campos Identificação do terceiro, Código do município e Código da atividade econômica).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.1.3. ESTOQUE INICIAL DE TERCEIROS

- Operação: 3010002 - ESTOQUE INICIAL DE TERCEIROS**

Declarar o volume total inicial existente em estoque de propriedade de terceiro, localizado em suas instalações para cada produto.

IMPORTANTE: O estoque de terceiro é uma operação apenas informativa que não possui vínculo com as outras operações declaradas pela empresa (produção, venda, perda, etc.). Entretanto, a operação será validada na declaração do Terceiro através da operação 3010001 - Estoque inicial Em Terceiros que deverá conter o mesmo volume.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (3010002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está estocando o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código da Instalação 2	Indicar o código SIMP/ANP da instalação proprietária do produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao). (Caso não exista o código referente à instalação proprietária do produto, informar os campos Identificação do terceiro, Código do município e Código da atividade econômica).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.2. OPERAÇÕES DE ENTRADA

2.2.1. COMPRA DE PRODUTO

- **Operação: 1011001 - COMPRA DE AGENTE REGULADO**

Declarar o volume das compras de produto proveniente de outros agentes regulados.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que comprou o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação do terceiro (empresa que vendeu o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos de modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Operação: 1011002 - COMPRA DE AGENTE NÃO REGULADO**

Declarar o volume das compras para agentes não regulados.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que comprou o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp

Unidade de Medida Oficial da ANP	e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Indicar o CNPJ do agente que vendeu o produto.
Código do Município (Origem/Destino)	Indicar o código do município do agente que vendeu o produto. Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do agente que vendeu o produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- Operação: 1011003 - COMPRA COM REMESSA POR TERCEIRO**

Declarar o volume das compras realizadas em com remessa por terceiro.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011003)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que comprou o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação do fornecedor do produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Indicar o CNPJ do destinatário final do produto.
Código do	Indicar o código do município do destinatário final do produto. Para verificar o código do

Município (Origem/Destino)	município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do destinatário final do produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

2.2.2. RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÕES

- Operação: 1011004 - RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÕES DE AGENTE REGULADO**

Declarar o volume de produto recebido, a título de devolução, de vendas realizadas para agentes regulados (que possuem código ANP de instalação).

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011004)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que recebeu o produto devolvido. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação do terceiro (empresa que devolveu o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Operação: 1011005 - RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÕES DE AGENTE NÃO REGULADO**

Declarar o volume de produto recebido, a título de devolução, de vendas realizadas.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011005)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que recebeu o produto devolvido. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Indicar o CNPJ do agente que devolveu o produto.
Código do Município (Origem/Destino)	Indicar o código do município do agente que devolveu o produto. Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do agente que devolveu o produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

2.2.3. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO

- **Operação: 1051001 – RECEBIMENTO DE PRODUTO DE INSTALAÇÃO PERTENCENTE À MESMA EMPRESA INFORMANTE**

Declarar as transferências de produto entre instalações do informante. Possui, como contrapartida, a operação **1052001 - REMESSA DE PRODUTO PARA INSTALAÇÃO PERTENCENTE À MESMA EMPRESA INFORMANTE**, com a qual será feita a saída do produto.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1051001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Operação: 1020001 – RECEBIMENTO PARA ARMAZENAMENTO**

Declarar o volume de produto recebido para armazenamento em uma instalação da empresa.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1020001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código_de_Instalacao).

Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade em litros (L) . Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Operação: 1020002 – RETORNO DE PRODUTO APÓS ARMAZENAMENTO**

Declarar o volume de produto retornado após armazenamento.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1020002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade em litros (L) . Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

2.2.4. PRODUÇÃO POR MISTURA

- Operação: 1021004 – PRODUÇÃO POR MISTURA

Declarar a produção de um novo produto regulado, tem como contrapartida a operação **1022015 – SAÍDA PARA PRODUÇÃO POR MISTURA**, com a qual será feita a baixa da matéria-prima.

- Campos obrigatórios a serem informados:

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1021004)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação em que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo movimentado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Códigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.2.5. OUTRAS ENTRADAS

- Operação: 1021001 – SOBRAS DE PROCESSO

Declarar as quantidades de produtos relativas às sobras resultantes de processos realizados nas instalações do agente regulado.

- Campos obrigatórios a serem informados:

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1021001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo movimentado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Códigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

- **Operação: 1011999 – OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS**

Declarar as operações que não se enquadram em qualquer das descrições previstas nas outras operações.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011999)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código da Instalação 2	Caso o agente seja regulado, informar o código de instalação do que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Caso seja agente não regulado, informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Código do Município (Origem/Destino)	Caso seja agente não regulado, informar Código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem). Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Caso seja agente não regulado, indicar o código da atividade econômica do agente que vendeu o produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Número da Nota Fiscal	Só deve ser preenchido caso o campo 29 não o seja. Número da Nota Fiscal emitida referente à operação comercial, ou do Documento Fiscal equivalente.
Código da Série da Nota Fiscal	Só deve ser preenchido caso o campo 29 não o seja. Código da Série da Nota Fiscal emitida relativa à operação comercial – conforme Tabela ANP de Séries de Notas Fiscais disponível para consulta e download no site da ANP.
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação.

2.3. OPERAÇÕES DE SAÍDA

2.3.1. VENDA DE PRODUTO

- **Código da Operação: 1012001 – VENDA PARA AGENTE REGULADO**

Declarar o volume das vendas para outros agentes regulados.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que vendeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que adquiriu o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos de modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Modalidade do Frete*	Indicar o código da modalidade do frete referente à operação. Para verificar o código da modalidade do frete, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T023 – Codigos de Modalidade Frete)
Valor Unitário**	Valor unitário de comercialização de cada produto conforme Nota Fiscal, em R\$/kg (Óleo combustível e produtos asfálticos) ou R\$/litro (demais produtos). A parte inteira deverá conter 3 algarismos e a decimal deverá conter 4
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

* Campo de preenchimento obrigatório a partir do mês de referência agosto/19.

** Campo de preenchimento obrigatório para os produtos apresentados abaixo a partir do mês de referência indicado.

Produtos	Mês de Referência
Óleos Combustíveis	Agosto/19
Gasolina C	Outubro/19
Óleo Diesel B	Outubro/19
Etanol Hidratado	Outubro/19

- **Código da Operação: 1012002 – VENDA PARA AGENTE NÃO REGULADO**

Declarar o volume das vendas para agentes não regulados.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que vendeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Indicar o CNPJ do agente que adquiriu o produto.
Código do Município (Origem/Destino)	Indicar o código do município do agente que adquiriu o produto. Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do agente que adquiriu o produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Modalidade do Frete*	Indicar o código da modalidade do frete referente à operação. Para verificar o código da modalidade do frete, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T023 – Codigos_de_Modalidade_Frete)
Valor Unitário**	Valor unitário de comercialização de cada produto conforme Nota Fiscal, em R\$/kg (Óleo combustível e produtos asfálticos) ou R\$/litro (demais produtos). A parte inteira deverá conter 3 algarismos e a decimal deverá conter 4.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

* Campo de preenchimento obrigatório a partir do mês de referência agosto/19.

** Campo de preenchimento obrigatório para os produtos apresentados abaixo a partir do mês de referência indicado.

Produtos	Mês de Referência
Óleos Combustíveis	Agosto/19
Gasolina C	Outubro/19
Óleo Diesel B	Outubro/19
Etanol Hidratado	Outubro/19

- **Código da Operação: 1012003 – VENDA COM REMESSA POR TERCEIRO**

Declarar o volume das vendas com remessa por terceiro.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012003)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que vendeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação do fornecedor o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Indicar o CNPJ do destinatário final do produto.
Código do Município (Origem/Destino)	Indicar o código do município do destinatário final do produto. Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do destinatário final do produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Modalidade do Frete*	Indicar o código da modalidade do frete referente à operação. Para verificar o código da modalidade do frete, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T023 – Codigos_de Modalidade Frete)
Valor Unitário**	Valor unitário de comercialização de cada produto conforme Nota Fiscal, em R\$/kg (Óleo combustível e produtos asfálticos) ou R\$/litro (demais produtos). A parte inteira deverá conter 3 algarismos e a decimal deverá conter 4
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

* Campo de preenchimento obrigatório a partir do mês de referência agosto/19.

** Campo de preenchimento obrigatório para os produtos apresentados abaixo a partir do mês de referência indicado.

Produtos	Mês de Referência
Óleos Combustíveis	Agosto/19

Gasolina C	Outubro/19
Óleo Diesel B	Outubro/19
Etanol Hidratado	Outubro/19

2.3.2. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO

- Código da Operação: 1012004 – DEVOLUÇÃO DE PRODUTO PARA AGENTE REGULADO**

Declarar o volume de produto entregue, a título de devolução, de compras realizadas de agentes regulados.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012004)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que devolveu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação do terceiro (empresa que recebeu, por devolução, o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Operação Comercial	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Código da Operação: 1012005 – DEVOLUÇÃO DE PRODUTO PARA AGENTE NÃO REGULADO**

Declarar o volume de produto entregue, a título de devolução, de compras realizadas de agentes não regulados.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que vendeu o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de-Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Indicar o CNPJ do agente que adquiriu o produto.
Código do Município (Origem/Destino)	Indicar o código do município do agente que adquiriu o produto. Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do agente que adquiriu o produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Operação: 1020003 – DEVOLUÇÃO DE PRODUTO ARMAZENADO**

Declarar o volume de produto entregue, a título de devolução, de produtos armazenados em uma instalação da empresa.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1020003)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade em litros (L) . Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

2.3.3. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO

- **Operação: 1052001 – REMESSA DE PRODUTO PARA INSTALAÇÃO PERTENCENTE À MESMA EMPRESA INFORMANTE**

Declarar as transferências de produto entre instalações do informante. Possui como contrapartida a operação **1051001 - RECEBIMENTO DE PRODUTO DE INSTALAÇÃO PERTENCENTE À MESMA EMPRESA INFORMANTE**, com a qual será feita a entrada do produto.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1052001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e

	consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

- **Operação: 1020004 – REMESSA DE PRODUTO PARA ARMAZENAMENTO**

Declarar o volume de produto enviado para armazenamento.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1020004)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao)
Código da Instalação 2	Informar o código da instalação que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade em litros (L) . Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na movimentação	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos_de_modais).
Data da Nota Fiscal	Informar a data de saída do produto da base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e	Informar a chave de acesso da nota fiscal eletrônica.

2.3.4. MISTURA DE PRODUTOS

- Operação: 1022015 – SAÍDA PARA PRODUÇÃO POR MISTURA**

Declarar a saída operacional dos produtos que serão utilizados como matéria-prima na confecção de produto regulado. Tem como contrapartida a operação **1021004 – PRODUÇÃO POR MISTURA**, com a qual será feita a entrada do produto produzido.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1022015)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação em que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo movimentado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Produto / Oper / Resultante	Preencher com o Código do produto resultante do processo de produção por mistura.

2.3.5. CONSUMO PRÓPRIO DE PRODUTO DE ORIGEM INTERNA

- Operação: 1022002 – CONSUMO PRÓPRIO DE PRODUTO DE ORIGEM INTERNA**

Declarar a saída de produtos por consumo dos mesmos em atividade fim.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1022002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação em que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo movimentado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.3.6. OUTRAS SAÍDAS

- Operação: 1022004 – PERDAS DE PROCESSO**

Declarar as quantidades de produtos relativas às perdas resultantes de processos realizados nas instalações do agente regulado.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1022004)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação em que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo movimentado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

- Operação: 1012999 – OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS**

Declarar as operações que não se enquadram em qualquer das descrições previstas nas outras operações.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012999)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao)
Código da Instalação 2	Caso o agente seja regulado, informar o código de instalação do que recebeu o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.
Código do Modal utilizado na	Indicar o código do modal utilizado para a movimentação física do produto. Para verificar o código do modal, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T010 – Codigos de modais).

movimentação	
Identificação do Terceiro envolvido na operação	Caso seja agente não regulado, informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Código do Município (Origem/Destino)	Caso seja agente não regulado, informar Código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem). Para verificar o código do município, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T018 – Codigos_de_localidades).
Código da Atividade Econômica do Terceiro	Indicar o código da atividade econômica do agente que vendeu o produto. Para verificar o código atividade econômica, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T002 – Codigos_de_atividades).
Número da Nota Fiscal	Só deve ser preenchido caso o campo 29 não o seja. Número da Nota Fiscal emitida referente à operação comercial, ou do Documento Fiscal equivalente.
Código da Série da Nota Fiscal	Só deve ser preenchido caso o campo 29 não o seja. Código da Série da Nota Fiscal emitida relativa à operação comercial – conforme Tabela ANP de Séries de Notas Fiscais disponível para consulta e download no site da ANP.
Data da Nota Fiscal	Informar a data de entrada do produto na base do distribuidor.
Chave de acesso da NF-e ou do CT-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação.

2.4. ESTOQUE FINAL

2.4.1. ESTOQUE FINAL PRÓPRIO

- **Código da Operação: 3020003 - ESTOQUE FINAL PRÓPRIO**

Declarar o volume total final existente no estoque, de propriedade do informante para cada produto.

- **Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (3020003)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está estocando o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos (kg) . Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.4.2. ESTOQUE FINAL EM TERCEIROS

- Código da Operação: 3020001 - ESTOQUE FINAL EM TERCEIROS**

Declarar o volume total final existente em estoque, de propriedade do informante para cada produto, porém, localizado em uma instalação de terceiro.

IMPORTANTE: O estoque em terceiro está contido no estoque próprio, ou seja, se a empresa possui 1.000 quilos de um determinado produto e resolve armazenar em instalação de terceiro 300 quilos, deve-se declarar um estoque final sem movimentação próprio de 1.000 e um estoque final sem movimentação em terceiros de 300. Não é possível indicar um estoque inicial sem movimentação em terceiros maior que o estoque inicial próprio.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (3020001)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação proprietária do produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao).
Código da Instalação 2	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está estocando o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos_de_Instalacao) ou no site da ANP através do link: http://app3.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-instalacao/consulta.xhtml?jsessionid=mSHHpjbl4yg5np95uGjmofBh .
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos_de_produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.

2.4.3. ESTOQUE FINAL DE TERCEIROS

- Código da Operação: 3020002 - ESTOQUE FINAL DE TERCEIROS**

Declarar o volume total final existente em estoque de propriedade de terceiro, localizado em suas instalações para cada produto.

IMPORTANTE: O estoque de terceiro é uma operação apenas informativa que não possui vínculo com as outras operações declaradas pela empresa (produção, venda, perda, etc.). Entretanto, a operação será validada na declaração do Terceiro através da operação 3020001 - Estoque Final Em Terceiros que deverá conter o mesmo volume.

- Campos obrigatórios a serem informados:**

Campo	Conteúdo
Código da Operação	Informar o código correspondente à operação. (3020002)
Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está estocando o produto. Para verificar o código da instalação, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código da Instalação 2	Indicar o código SIMP/ANP da instalação proprietária do produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Codigos de Instalacao).
Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado. Os produtos que deverão ser utilizados pelos agentes estão disponíveis na página 6 desta cartilha.
Quantidade de Produto na Unidade de Medida Oficial da ANP	Informar a quantidade na unidade de medida oficial da ANP. Para verificar a unidade de medida oficial da ANP, favor acessar o site do SIMP simp.anp.gov.br/tabela-codigos.asp e consultar a unidade nas tabelas de apoio do programa (T012 – Codigos de produtos). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade de Produto em KG	Informar a quantidade em quilos . Com exceção das operações de Estoque Inicial ou Final, esta quantidade deverá ser sempre maior que zero.



Cronograma de implantação da pesquisa de preços de revenda denominada Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC)

Contrato Referência: nº 9031/2022

Empresa Responsável: **Triad Research Consultoria E Pesquisa De Mercado Ltda.**

De acordo com os critérios da licitação, a contratação prevê a gradual expansão das amostras da pesquisa. Na primeira etapa, o levantamento abrangerá, pelo menos, as 26 capitais estaduais e o Distrito Federal. A adição de localidades se dará ao longo de oito etapas, a partir de 26/09/2022, até atingir as 459 localidades.

ETAPA	INÍCIO	DURAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCALIDADES A SEREM ACRESCIDAS	QUANTIDADE ACUMULADA MÍNIMA DE UNIDADES AMOSTRAIS A SEREM ACRESCIDAS NA ETAPA	% MÍNIMO ACUMULADO DE UNIDADES AMOSTRAIS
1ª	26/09/2022	4 semanas	27 localidades (Capitais e DF)	1879	17%
2ª	23/10/2022	4 semanas	65 localidades (*)	4084	37%
3ª	20/11/2022	4 semanas	a critério da contratada (**)	5460	50%
4ª	18/12/2022	4 semanas	a critério da contratada (**)	6825	63%
5ª	15/01/2023	4 semanas	a critério da contratada (**)	8190	75%
6ª	12/02/2023	4 semanas	a critério da contratada (**)	9282	85%
7ª	12/03/2023	4 semanas	a critério da contratada (**)	10374	95%
8ª	09/04/2023	2 semanas	a critério da contratada (**)	10920	100%
TOTAL		30 semanas	459	10920	100%

(*) Feira de Santana, Serra, Vila Velha, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Imperatriz, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia, Dourados, Rondonópolis, Várzea Grande, Campina Grande, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, Canoas, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Pelotas, Santa Maria, Blumenau, Criciúma, Itajaí, Joinville, São José, Americana, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Diadema, Franca, Guarulhos, Jacareí, Jundiaí, Limeira, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté.

(**) Desde que cumprida a incorporação dos percentuais mínimos

Composição e estruturas de formação dos preços



Composição dos preços dos combustíveis (Brasil e regiões)

Os dados a seguir têm como fonte o Relatório do Mercado de Derivados de Petróleo do Ministério de Minas e Energia. Estão disponíveis as estimativas dos valores médios praticados e os percentuais de cada variável, tanto nacionais quanto segmentados por região:

Março/2023

	Brasil		Sudeste		Sul		Centro-Oeste		Norte		Nordeste	
	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação
Ref.: 26/03/2023 a 01/04/2023	3,55	60,6%	3,59	61,4%	3,49	60,7%	3,66	61,0%	3,82	62,1%	3,43	59,0%
Preço Produtor Diesel A 510	0,48	8,2%	0,48	8,2%	0,47	8,2%	0,47	7,9%	0,50	8,0%	0,50	8,6%
Preço do biodiesel c/ frete e tributos	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Tributos Federais do Diesel A ¹	0,76	13,0%	0,72	12,3%	0,64	11,2%	0,84	14,0%	0,86	14,0%	0,92	15,8%
Tributos Estaduais do Diesel A ¹	1,06	18,2%	1,05	18,0%	1,14	19,9%	1,03	17,2%	0,97	15,8%	0,97	16,6%
Margem Bruta de Distribuição ² + Revenda ³	5,86	-	5,84	-	5,75	-	6,00	-	6,15	-	5,81	-
Preço ao Consumidor de Diesel B Comum 510												

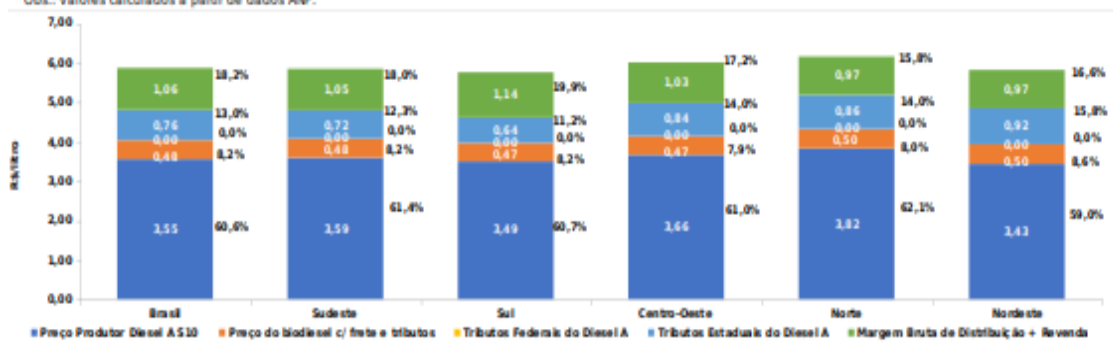
Fonte: Relatório do Mercado de Derivados de Petróleo/MDE

(1) PIS/Pasep, Cofins e Cide (diesel A 510)

(2) ICMS.

(3) Margens brutas incluem demais custos não identificados nesta tabela e margem líquida de lucro.

Obs.: valores calculados a partir de dados ANP.



Estrutura de formação do preço do óleo diesel (sem a mistura de biodiesel) no produtor ou importador

- Preço de realização (1)
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide (3)
- PIS/PASEP e Cofins (4)
- Preço de faturamento sem ICMS $D = A + B + C$
- ICMS produtor $E = [(D / (1 - ICMS\%))] - D$ (6)
- Preço de faturamento com ICMS (sem o ICMS da Substituição Tributária) $F = D + E$
- (i) ICMS da Substituição Tributária (com PMPF) $G(i) = (PMPF \times ICMS\% / (1 - MIX(9))) - E$ (7)
ou
(ii) ICMS da Substituição Tributária (na ausência do PMPF) $G(ii) = \% MVA \times ICMS\%$ (8)
- Preço de faturamento do produtor (ex refinaria) com ICMS $H = F + G(i)$ ou $G(ii)$

Estrutura de formação do preço do biodiesel (B100), a ser misturado ao óleo diesel (a partir do produtor de óleo diesel)

- Preço do biodiesel a ser adquirido, pela distribuidora, do produtor de óleo diesel (1)
- PIS/Pasep e Cofins (5)
- Preço de faturamento do produtor de biodiesel sem ICMS $K = I + J$

Estrutura de formação do preço do diesel BX (mistura de diesel com biodiesel - B100) a partir da distribuidora

- L. Frete do óleo diesel até a base de distribuição (2)
- M. Frete do biodiesel até a base de distribuição (Frete de coleta usina) (2)
- N. Custo de aquisição da distribuidora $N = (H \times (1 - \text{MIX (9)}) + (K \times \text{MIX (9)}) + L + M$
- O. Margem bruta da distribuidora
- P. Frete da base de distribuição até o posto revendedor
- Q. Preço de faturamento da distribuidora $Q = N + O + P$

Estrutura de formação do preço final de venda do diesel BX no posto revendedor

- R. Custo de aquisição do posto revendedor $R = Q$
- S. Margem bruta da revenda
- T. Preço bomba do diesel $T = S + R$

Observações:

- (1) Preço FOB (sem fretes e sem tributos). Já inclui a margem do agente econômico.
- (2) Frete até a base de distribuição (quando cobrados separadamente)
- (3) Lei nº 10.336, de 12/12/01, e suas alterações, combinada com o Decreto nº 5.060, de 30/04/04, e suas alterações
- (4) Lei nº 10.865, de 30/04/04, e suas alterações, combinada com o Decreto nº 5.059, de 30/04/04, e suas alterações (para os contribuintes que optaram pela alíquota específica)
- (5) Lei nº 11.116, de 18/05/05, e suas alterações, combinada com o Decreto nº 5.297, de 06/12/04, e suas alterações (para os contribuintes que optaram pela alíquota específica)
- (6) Alíquotas estabelecidas pelos governos estaduais (com reduções das bases de cálculo, se houver) e acrescidas do "Fundo de Pobreza" (se houver).
- (7) Preço Médio ao Consumidor Final (PMPF) estabelecido por Ato Cotepe / PMPF
- (8) Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido por Ato Cotepe / MVA (apenas na ausência do PMPF) (7)
- (9) MIX: Lei nº 13.033, de 24/09/14, e suas alterações, combinada com Resolução CNPE que poderá alterar o percentual (%) de mistura obrigatória de biodiesel (B100) ao diesel.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
10/9/2023	16/9/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,79	0,112	4,57	4,89	0,023
10/9/2023	16/9/2023	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,60	0,317	4,60	5,19	0,069
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	39	R\$/l	3,50	0,119	3,24	3,79	0,034
10/9/2023	16/9/2023	ROAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,94	0,140	4,87	5,15	0,028
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	40	R\$/l	3,81	0,131	3,58	4,19	0,034
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	3,44	0,071	3,25	3,49	0,021
10/9/2023	16/9/2023	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	42	R\$/l	4,33	0,129	4,09	4,79	0,030
10/9/2023	16/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	4,51	0,375	3,99	5,09	0,083
10/9/2023	16/9/2023	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l	4,72	0,214	4,35	5,19	0,045
10/9/2023	16/9/2023	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	44	R\$/l	3,33	0,145	3,11	3,74	0,043
10/9/2023	16/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,19	0,073	3,99	4,29	0,017
10/9/2023	16/9/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,60	0,000	5,60	5,60	0,000
10/9/2023	16/9/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,40	0,177	4,19	4,77	0,040
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	33	R\$/l	4,61	0,080	4,49	4,79	0,017
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,65	0,239	4,09	4,99	0,051
10/9/2023	16/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,50	0,154	4,35	4,79	0,034
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,55	0,439	3,99	5,69	0,096
10/9/2023	16/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,92	0,177	4,61	5,25	0,036
10/9/2023	16/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	4,37	0,119	4,23	4,59	0,027
10/9/2023	16/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,72	0,082	4,59	4,79	0,017
10/9/2023	16/9/2023	RIO DE JANEIRO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	68	R\$/l	3,94	0,128	3,66	4,39	0,032
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	4,44	0,152	4,29	4,99	0,034
10/9/2023	16/9/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,32	0,159	4,32	4,59	0,037
10/9/2023	16/9/2023	SÃO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	174	R\$/l	3,50	0,452	2,97	4,99	0,129
10/9/2023	16/9/2023	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	4,26	0,116	4,05	4,49	0,027
10/9/2023	16/9/2023	ESPÍRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,18	0,372	3,89	4,99	0,089
10/9/2023	16/9/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,36	0,092	6,20	6,55	0,014
10/9/2023	16/9/2023	PARÁ	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l	6,31	0,352	5,89	6,89	0,056
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	30	R\$/l	5,77	0,164	5,47	6,19	0,028
10/9/2023	16/9/2023	ROAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,05	0,084	5,99	6,25	0,014
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	5,89	0,179	5,67	6,39	0,030
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	5,91	0,193	5,67	6,19	0,033
10/9/2023	16/9/2023	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	38	R\$/l	6,41	0,174	6,41	6,69	0,027
10/9/2023	16/9/2023	FLORIANOPOLIS	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	17	R\$/l	6,02	0,177	5,65	6,38	0,029
10/9/2023	16/9/2023	GOIANIA	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	37	R\$/l	6,40	0,126	6,17	6,59	0,020
10/9/2023	16/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	26	R\$/l	5,74	0,201	5,37	6,07	0,035
10/9/2023	16/9/2023	GOIÁS	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,01	0,094	5,87	6,15	0,016
10/9/2023	16/9/2023	PARAIBA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$/l	6,01	0,078	6,01	6,07	0,013
10/9/2023	16/9/2023	AMAPA	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	R\$/l	5,99	0,124	5,96	6,19	0,021
10/9/2023	16/9/2023	ALAGOAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	6,62	0,071	6,57	6,79	0,011
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,16	0,206	5,69	6,49	0,033
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,40	0,133	6,29	6,69	0,021
10/9/2023	16/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	5,86	0,250	5,29	6,49	0,043
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	35	R\$/l	6,65	0,127	6,57	6,89	0,019
10/9/2023	16/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	6,02	0,140	5,82	6,29	0,023
10/9/2023	16/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	20	R\$/l	6,66	0,066	6,59	6,79	0,010
10/9/2023	16/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,02	0,269	5,32	6,68	0,046
10/9/2023	16/9/2023	RIO DE JANEIRO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	75	R\$/l	5,83	0,152	5,32	5,99	0,025
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,13	0,238	5,94	6,39	0,042
10/9/2023	16/9/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	5,66	0,152	5,40	5,99	0,025
10/9/2023	16/9/2023	SÃO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	191	R\$/l	5,97	0,600	4,99	8,69	0,100
10/9/2023	16/9/2023	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	25	R\$/l	5,93	0,199	5,55	6,27	0,034
10/9/2023	16/9/2023	ESPÍRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	5,77	0,246	5,49	6,19	0,043
10/9/2023	16/9/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,26	0,034	6,20	6,29	0,005
10/9/2023	16/9/2023	PARÁ	BELEM	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	5,66	0,197	5,46	5,69	0,035
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	5,50	0,105	5,34	5,79	0,019
10/9/2023	16/9/2023	ROAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,95	0,060	5,92	6,10	0,010
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	R\$/l	5,78	0,162	5,19	5,99	0,028
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,76	0,104	5,53	5,89	0,018
10/9/2023	16/9/2023	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	6,20	0,089	6,20	6,39	0,014
10/9/2023	16/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,85	0,131	5,65	5,99	0,022
10/9/2023	16/9/2023	CEARÁ	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	46	R\$/l	6,23	0,058	6,05	6,39	0,009
10/9/2023	16/9/2023	GOIÁS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	5,52	0,146	5,29	5,82	0,026
10/9/2023	16/9/2023	PARAIBA	MACAPA	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	5,87	0,018	5,84	5,89	0,003
10/9/2023	16/9/2023	AMAPA	MACEIO	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,64	0,156	5,55	5,89	0,028
10/9/2023	16/9/2023	ALAGOAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,79	0,048	5,69	5,89	0,008
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R\$/l	6,58	0,005	6,57	6,59	0,001
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,06	0,167	6,06	6,19	0,028
10/9/2023	16/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,31	0,057	6,29	6,49	0,009
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	35	R\$/l	5,70	0,155	5,59	5,99	0,027
10/9/2023	16/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,58	0,028	6,54	6,69	0,004

10/9/2023	16/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	25	R\$/l	5,88	0,020	5,82	5,93	0,003
10/9/2023	16/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	6,64	0,062	6,57	6,70	0,009
10/9/2023	16/9/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	70	R\$/l	5,67	0,219	5,19	5,29	0,037
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	20	R\$/l	5,97	0,019	5,49	5,60	0,003
10/9/2023	16/9/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	5,45	0,094	5,19	5,34	0,007
10/9/2023	16/9/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	183	R\$/l	5,65	0,058	5,18	5,29	0,009
10/9/2023	16/9/2023	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	24	R\$/l	5,69	0,097	5,35	5,47	0,017
10/9/2023	16/9/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,61	0,163	5,39	5,57	0,029
10/9/2023	16/9/2023	SERGIPE	ARACAU	GLP	20	R\$/l	97,74	4,918	89,99	110,00	0,050
10/9/2023	16/9/2023	PARA	BELEM	GLP	33	R\$/l	101,42	8,435	89,99	120,00	0,083
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	32	R\$/l	105,43	12,403	85,00	129,00	0,118
10/9/2023	16/9/2023	ROAIMA	BOA VISTA	GLP	29	R\$/l	124,41	6,015	115,00	140,00	0,048
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	52	R\$/l	91,60	5,481	84,99	119,99	0,060
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	4	R\$/l	99,25	6,602	90,00	104,00	0,067
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	34	R\$/l	115,08	12,200	85,00	135,00	0,106
10/9/2023	16/9/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	R\$/l	92,03	5,467	78,90	109,99	0,059
10/9/2023	16/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	R\$/l	116,71	4,716	110,00	125,00	0,040
10/9/2023	16/9/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	R\$/l	89,99	6,791	89,99	110,00	0,070
10/9/2023	16/9/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	43	R\$/l	102,41	8,577	85,99	130,00	0,084
10/9/2023	16/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	32	R\$/l	95,96	7,267	79,99	110,00	0,076
10/9/2023	16/9/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	19	R\$/l	115,57	5,263	105,00	128,00	0,046
10/9/2023	16/9/2023	ALAGOAS	MACEO	GLP	33	R\$/l	92,36	6,770	84,00	110,00	0,073
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	R\$/l	115,88	6,611	106,99	135,00	0,057
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	17	R\$/l	99,47	10,411	85,00	128,00	0,105
10/9/2023	16/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	19	R\$/l	118,94	4,327	110,00	127,00	0,036
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	21	R\$/l	105,11	5,094	98,00	119,90	0,048
10/9/2023	16/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	33	R\$/l	105,42	8,404	91,00	120,00	0,080
10/9/2023	16/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	19	R\$/l	84,44	6,011	75,00	100,00	0,071
10/9/2023	16/9/2023	ACHE	RIO BRANCO	GLP	33	R\$/l	111,21	6,790	98,00	126,00	0,061
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	38	R\$/l	93,67	7,030	80,00	115,00	0,075
10/9/2023	16/9/2023	MARANHAO	SAO PAULO	GLP	40	R\$/l	102,77	11,628	70,00	122,99	0,113
10/9/2023	16/9/2023	SAO PAULO	SAO LUIS	GLP	35	R\$/l	91,95	5,373	85,00	114,90	0,058
10/9/2023	16/9/2023	PIAUÍ	TERESINA	GLP	53	R\$/l	106,55	8,709	89,99	122,99	0,082
10/9/2023	16/9/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	33	R\$/l	99,24	6,974	89,99	120,00	0,070
10/9/2023	16/9/2023	SERGIPE	ARACAU	GLP	6	R\$/l	83,69	8,369	89,99	110,00	0,084
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	5	R\$/m³	4,95	0,000	4,95	0,000	0,000
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GNV	7	R\$/m³	4,67	0,215	4,55	4,99	0,046
10/9/2023	16/9/2023	SANTA CATARINA	CURITIBA	GNV	1	R\$/m³	6,69	0,000	6,69	0,000	0,000
10/9/2023	16/9/2023	PARANA	FLORIANOPOLIS	GNV	4	R\$/m³	5,11	0,153	4,98	5,29	0,030
10/9/2023	16/9/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	1	R\$/m³	4,99	0,000	4,99	0,000	0,000
10/9/2023	16/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	8	R\$/m³	4,97	0,035	4,89	4,99	0,007
10/9/2023	16/9/2023	ALAGOAS	MACEO	GNV	3	R\$/m³	4,46	0,000	4,46	0,000	0,000
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	4	R\$/m³	4,69	0,000	4,69	0,000	0,000
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	1	R\$/m³	4,49	0,000	4,49	0,000	0,000
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	3	R\$/m³	4,78	0,006	4,78	4,79	0,001
10/9/2023	16/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	9	R\$/m³	4,47	0,118	4,28	4,73	0,026
10/9/2023	16/9/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	6	R\$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	40	R\$/m³	4,25	0,106	4,07	4,49	0,025
10/9/2023	16/9/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	8	R\$/m³	4,24	0,081	4,09	4,34	0,019
10/9/2023	16/9/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	18	R\$/m³	3,99	0,325	3,68	4,88	0,081
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	3	R\$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
10/9/2023	16/9/2023	ROAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,85	0,094	5,79	5,99	0,016
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	13	R\$/l	6,19	0,063	6,10	6,34	0,010
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	20	R\$/l	6,28	0,289	5,99	6,82	0,046
10/9/2023	16/9/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	10	R\$/l	6,34	0,198	6,07	6,79	0,031
10/9/2023	16/9/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,04	0,333	5,79	6,89	0,055
10/9/2023	16/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	19	R\$/l	6,11	0,180	5,85	6,39	0,029
10/9/2023	16/9/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,73	0,105	5,58	5,79	0,018
10/9/2023	16/9/2023	ALAGOAS	MACEO	OLEO DIESEL	1	R\$/l	7,16	0,000	7,16	7,16	0,000
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,96	0,242	5,69	6,38	0,041
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	20	R\$/l	5,97	0,049	5,79	5,99	0,008
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PALMAS	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,05	0,358	5,39	6,39	0,059
10/9/2023	16/9/2023	RONDONIA	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	10	R\$/l	5,93	0,107	5,73	6,09	0,018
10/9/2023	16/9/2023	ACHE	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	13	R\$/l	6,09	0,426	5,60	7,19	0,070
10/9/2023	16/9/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,49	0,092	6,12	7,89	0,082
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	16	R\$/l	6,86	0,163	6,70	6,99	0,013
10/9/2023	16/9/2023	MARANHAO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,85	0,071	5,59	6,19	0,028
10/9/2023	16/9/2023	SAO PAULO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	7	R\$/l	5,94	0,250	5,89	5,99	0,012
10/9/2023	16/9/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	33	R\$/l	5,75	0,145	5,48	6,11	0,044
10/9/2023	16/9/2023	SERGIPE	ARACAU	OLEO DIESEL	17	R\$/l	5,92	0,259	5,49	6,79	0,044
10/9/2023	16/9/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,06	0,145	5,79	6,24	0,024
10/9/2023	16/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,25	0,284	5,92	6,58	0,045
10/9/2023	16/9/2023	ROAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,39	0,219	6,17	6,99	0,034
10/9/2023	16/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	6,03	0,096	5,84	6,19	0,016
10/9/2023	16/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	22	R\$/l	6,23	0,048	6,15	6,35	0,008
10/9/2023	16/9/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,41	0,268	6,17	6,91	0,042
10/9/2023	16/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	35	R\$/l	6,49	0,213	6,19	6,89	0,033
10/9/2023	16/9/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,17	0,316	5,99	6,69	0,040
10/9/2023	16/9/2023				33	R\$/l	6,02	0,100	5,81	6,25	0,017

10/9/2023	16/9/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	28	R\$/l	6,27	0,212	5,99	6,89	0,034
10/9/2023	16/9/2023	PARANA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,99	0,141	5,79	6,29	0,024
10/9/2023	16/9/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,61	0,828	5,67	7,89	0,125
10/9/2023	16/9/2023	ALGOAS	MACAO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,96	0,119	5,79	6,19	0,010
10/9/2023	16/9/2023	AMAZONAS	MAUAS	OLEO DIESEL S10	31	R\$/l	5,98	0,087	5,59	6,19	0,015
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,26	0,213	5,99	6,49	0,034
10/9/2023	16/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	6,30	0,132	6,19	6,59	0,021
10/9/2023	16/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	22	R\$/l	6,04	0,219	5,69	6,34	0,036
10/9/2023	16/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,39	0,453	5,89	7,93	0,066
10/9/2023	16/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	19	R\$/l	6,00	0,121	5,89	6,29	0,020
10/9/2023	16/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,94	0,068	6,79	7,10	0,013
10/9/2023	16/9/2023	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	38	R\$/l	5,99	0,248	5,19	6,49	0,041
10/9/2023	16/9/2023	BAHIA	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,09	0,193	5,84	6,39	0,032
10/9/2023	16/9/2023	MARANHAO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	19	R\$/l	6,16	0,109	5,86	6,31	0,018
10/9/2023	16/9/2023	SAO PAULO	TERESINA	OLEO DIESEL S10	118	R\$/l	6,16	0,503	5,34	8,49	0,082
10/9/2023	16/9/2023	PIAU	VITORIA	OLEO DIESEL S10	19	R\$/l	6,29	0,171	5,99	6,69	0,027
10/9/2023	16/9/2023	ESPIRITO SANTO		OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,15	0,375	5,87	6,99	0,061

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMB	160343 - 00022/2023	
Lei	Modalidade de Licitação	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
31/10/2023	12	Não	Não
Objeto			
Aquisição de Óleo Diesel S-10 para as obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316, Perfuração e Instalação Poços no Rio Grande do Norte obras Militares em Recife/PE			

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
MARCUS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE	116.740.577-33	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
97		suprimento21cia@hotmail.com
34711366		

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA		
Bairro	Município	CEP
	Natal/RN	59075290

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	461548-Óleo diesel	Litro	Maior Desconto	4,8800	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Petrolândia/PE	300000
2	Material	461548-Óleo diesel	Litro	Maior Desconto	5,4100	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	120000
3	Material	461548-Óleo diesel	Litro	Maior Desconto	4,9000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Recife/PE	70000

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
regras para participação.pdf	09/08/2023
Termo_de_Manifestação_de_Interesse.doc	09/08/2023

Fechar

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Analisar IRP

04/09/2023 09:33:28

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COME

160343 - 00022/2023 ▾

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Situação	colunaAcoes
1	Material	461548-Oleo diesel	Litro	Maior Desconto	4,8800	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Petrolândia/PE	300000	Deserto	Analisar
2	Material	461548-Oleo diesel	Litro	Maior Desconto	5,4100	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	120000	Deserto	Analisar
3	Material	461548-Oleo diesel	Litro	Maior Desconto	4,9000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Recife/PE	70000	Deserto	Analisar

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Editar IRP

Cancelar IRP

Solicitar Confirmação

Disponibilizar para Inclusão do Aviso

Solução SERPRO

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2023

CONTRATANTE (UASG)

(160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

OBJETO

Aquisição combustível na Tabela ANP, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.440.486,57 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/xxxx às xx:xx h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)**

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

(Processo Administrativo nº 64036.003247/2023-59)

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição Óleo Diesel S-10, constantes na Tabela ANP, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens serão ampla participação, não há participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. [SUPRIDO]

5.11. [SUPRIDO]

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % .

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. [SUPRIDO]

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. [SUPRIDO]

7.7.1. [SUPRIDO]

7.7.2. [SUPRIDO]

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. [SUPRIDO]

7.12.3. [SUPRIDO]

7.12.4. [SUPRIDO]

7.12.5. [SUPRIDO]



7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. [SUPRIDO]

8.10.1. [SUPRIDO]

8.10.2. [SUPRIDO]

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação



e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: pregao7btl@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**14.11.5. ANEXO V – Proposta**

Natal-RN, 13 de setembro de 2023



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb

R

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Óleo Diesel S-10, constantes na Tabela ANP, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. [INCLUSÃO] Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades correntes do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com entrega no Petrolândia/PE com referência o município de Serra Talhada. Caso a tabela da ANP não dispuser considerar-se-á o município geograficamente mais próximo):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Diesel S10 para entrega em Petrolândia-PE (referência- Serra Talhada/PE), inclusive módulo de abastecimento e manutenção - Sistema de Comodato	461548	Litro (l)	300.000	0,4467%	R\$ 1.457.460,80

1.1.2. [INCLUSÃO] Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades correntes do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com entrega na cidade de Natal/RN:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2	Diesel S-10 para entrega em Natal-RN (referência Natal-RN)	461548	Litro (l)	120.000	1,2300%	R\$ 641.214,84

1.1.3. **[INCLUSÃO]** Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades correntes do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com entrega na cidade de Recife/PE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL
3	Diesel S-10 para entrega em Recife-PE (referência Recife-PE)	461548	Litro (l)	70.000	0,3467%	R\$ 341.810,93

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do Termo de Contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. **[INCLUSÃO]** A empresa vencedora do item referente à entrega de combustíveis na cidade de Natal-RN, deverá observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP de Natal-RN, caso não seja fornecido pela ANP, o município geograficamente mais próximo. A empresa vencedora do item referente à entrega de combustíveis na cidade de Recife-PE, deverá observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP de Recife-PE, caso não seja fornecido pela ANP, será o município geograficamente mais próximo. A empresa vencedora dos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de Petrolândia-PE deverá observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP Serra Talhada-PE, por ser a cidade mais próxima ao canteiro de obras do Destacamento Petrolândia que possua cotação na ANP, caso não seja fornecido pela ANP, será o município geograficamente mais próximo, sendo considerado sempre o da semana mais

 próxima em que a empresa vencedora receber o pedido formal de fornecimento (e-mail). Não havendo este, considera-se o último e mais próximo disponível do momento do pedido formal feito pelo Batalhão.

1.6. [INCLUSÃO] O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de micro empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado o aludido tratamento diferenciado, haja vista as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadrarem nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.

1.7. [INCLUSÃO] Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet, deve ser considerada na elaboração das propostas as descrições completas constante abaixo:

1.7.1. [INCLUSÃO] Diesel S10 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão), alto número de etano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C).

1.8. [INCLUSÃO] Os combustíveis do item 01 da tabela devem ser fornecidos com comodato de tanque de armazenamento de combustível conforme descrito no item 7 deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:



- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023
- III) Id do item no PCA: 85
- IV) Classe/Grupo: 9140 – Óleos Combustível
- V) Identificador da Futura Contratação: 160343-43/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. **[INCLUSÃO]** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2. **[INCLUSÃO]** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.3. **[INCLUSÃO]** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.3.1. **[INCLUSÃO] Para o item 1: CANTEIRO DE OBRAS DO DESTACAMENTO PETROLÂNDIA, situada no Sítio Quixabinha, 2404 - Petrolândia Rural, Petrolândia/PE. CEP 56460-000. Tel: (84) 3344-1077, E-mail: s4.becmb@gmail.com**

5.3.2. **[INCLUSÃO]** Para o item 2: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, situado à Rua Djalma Maranhão, 641. Nova Descoberta. Natal - RN, CEP: 59075-290. Tel: (84) 3344-1077, E-mail: s4.becmb@gmail.com.

5.3.3. **[INCLUSÃO]** Para o item 3: para a entrega na cidade de Recife a contratante indicará um dos seguintes endereços: 7ª REGIÃO MILITAR (7ª RM) situada na Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-035; 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7ª DSUP) situado na R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450; 7º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (7º GAC) situado Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285.

5.4. **[INCLUSÃO]** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. **[INCLUSÃO]** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. **[INCLUSÃO]** Em anexo ao pedido enviado por correio eletrônico, do qual trata o item 5.1, serão remetidos pela Contratante:

5.6.1. **[INCLUSÃO]** A nota de empenho;

5.6.2. **[INCLUSÃO]** A Tabela ANP mais recente disponível na data do pedido;

5.6.3. **[INCLUSÃO]** Memória de cálculo, com preço de referência e desconto oferecido na proposta, resultando no valor unitário do material.

5.6.3.1. [INCLUSÃO] O valor base para a memória de cálculo será o valor médio da Tabela ANP mais recente, de acordo com o tipo de combustível e o município informados na pesquisa, mediante consulta ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.6.3.2. [INCLUSÃO] O valor unitário na nota fiscal dar-se-á pela fórmula: $VF = VB \times (1-D)$; onde: VF - valor final (unitário da nota fiscal), com truncamento na segunda casa decimal;

5.6.3.2.1. VB - Valor base, mediante consulta

5.6.3.2.2. D - Desconto, em percentual, conforme proposta vencedora

5.6.4. [INCLUSÃO] No momento da entrega, a Contratada deverá apresentar:

5.6.4.1. [INCLUSÃO] Nota fiscal do produto, fazendo referência aos lacres dos respectivos tanques, placa do veículo e demais informações que auxiliem na conferência da carga;

5.6.4.2. [INCLUSÃO] Boletim de conformidade e boletim de análise, que contém os resultados das análises físico-químicas estabelecidas para os combustíveis, requeridas na distribuição de acordo com Resolução Nº 828, de 1º de setembro de 2020.

5.7. [INCLUSÃO] Os combustíveis deverão atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis. Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os combustíveis que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

5.7.1. [INCLUSÃO] No momento da entrega, a Contratante poderá exigir teste de qualidade mediante coleta e análise mediante equipamento aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.

5.7.2. [INCLUSÃO] Os materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da empresa Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JLC-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo o de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.1. **[INCLUSÃO]** Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

8.31.2. **[INCLUSÃO]** A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.440.486,57** (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Quartel em Natal, 13 de setembro de 2023.



JÔNATAS VIEIRA NUNES – 2º Sgt
Requisitante



ANDRESSA ADROMENA VARELLA SOUTO SILVA -3º Sgt
Auxiliar da 4ª Seção

Considerando a exigência contida no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO por ITEM, para a escolha da proposta mais vantajosa para Óleo Diesel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Aprovo, em 13 de setembro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb

ANEXO II**MODELO DE TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.003247/2023-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A União por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR, Coronel do Exército, nomeado(a) pela Portaria – C EX nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.003247/2023-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

VOLUME 01

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, procedemos o encerramento do **VOLUME 01** do processo (NUP) Nº **64036.003247/2023-58**, que se encerra com a página de Nº 200, incluindo este termo. Do que para constar, eu **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BECMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2023

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto: aquisição Óleo Diesel para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

VL 02/02

Anexo: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº **64036.003247/2023-58**, COM - _____ FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RN		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.003247/2023-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

VOLUME 02

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura do **VOLUME 02** do processo (NUP) Nº **64036.003247/2023-58**, que se inicia com a página de Nº 201, incluindo este termo. Do que para constar, eu **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten.**, Adjunto da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7ºBE CMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma letra 'S' estilizada e fluida.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º BE Cmb

			MEDIDA		UNITÁRIO	
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. [SUPRIDO]

2.2.1. [SUPRIDO]

2.3. [SUPRIDO]

2.4. [SUPRIDO]

2.5. [SUPRIDO]

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. [SUPRIDO]

4.2.1. [SUPRIDO]

4.2.1.1. [SUPRIDO]

4.2.1.2. [SUPRIDO]

4.2.2. [SUPRIDO]

4.2.2.1. [SUPRIDO]

4.2.2.2. [SUPRIDO]

4.2.3. [SUPRIDO]

4.3. [SUPRIDO]

4.3.1. [SUPRIDO]

4.4. [SUPRIDO]

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. (SUPRIDO)
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. [SUPRIDO]

10.3. [SUPRIDO]

10.3.1. [SUPRIDO]

10.3.2. [SUPRIDO]

10.3.3. [SUPRIDO]

10.3.4. [SUPRIDO]

10.4. [SUPRIDO]

10.5. [SUPRIDO]

10.5.1. [SUPRIDO]

10.5.2. [SUPRIDO]

10.5.3. [SUPRIDO]

10.5.4. [SUPRIDO]

10.6. [SUPRIDO]

10.7. [SUPRIDO]

10.8. [SUPRIDO]

10.9. [SUPRIDO]

10.10. [SUPRIDO]

10.10.1. [SUPRIDO]

10.10.2. [SUPRIDO]

10.10.3. [SUPRIDO]

10.11. [SUPRIDO]

10.12. [SUPRIDO]

10.13. [SUPRIDO]

10.14. [SUPRIDO]

10.15. [SUPRIDO]

- 10.16. [SUPRIDO]
- 10.17. [SUPRIDO]
- 10.17.1. [SUPRIDO]
- 10.17.2. [SUPRIDO]
- 10.18. [SUPRIDO]
- 10.19. [SUPRIDO]
- 10.20. [SUPRIDO]
- 10.20.1. [SUPRIDO]
- 10.20.2. [SUPRIDO]
- 10.20.3. [SUPRIDO]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. [SUPRIDO] i. [SUPRIDO]
 - 3. [SUPRIDO]
 - 4. [SUPRIDO]
 - 5. [SUPRIDO]
 - 6. [SUPRIDO]
 - 7. [SUPRIDO]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:**1-****2-**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.003247/2023-58)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede Na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR, Coronel do Exército, nomeado pela Portaria C EX nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **é a aquisição de Óleo Diesel, constantes na Tabela ANP, com base no maior desconto percentual como critério de julgamento**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ~~[SUPRESSÃO] Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

								<i>validade</i>

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.003247/2023-58

.....**(Nome da Empresa)** CNPJ nº,
sediada **(endereço completo)**, estabelecida
no endereço _____.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____ /2023, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, se for o caso, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA, se for o caso.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 010/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.003247/2023-58)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do **Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2023 do 7º BE Cmb:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

- Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
- Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.
- Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2023 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia/7º Batalhão de Engenharia de Combate

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160343

Nº Processo: 64036003247202359. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para as obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316, Perfuração e Instalação Poços no Rio Grande do Norte obras Militares em Recife/PE. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/09/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhao, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2023) 160343-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP
59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500

OFÍCIO n. 00409/2023/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 25 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

Manoel Nascimento de Sousa Júnior – Ten. Cel. Eng.

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

Rua Djalma Maranhão, nº 641 – Nova Descoberta – Natal/RN

CEP: 59075-290

NUP: 64036.003247/2023-58

INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BE CMB

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhor Comandante,

1. Por solicitação do Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 18-SALC/7ºBECmb, datado de 20 de setembro do corrente ano, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor da **PARECER n. 02744/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr^ª. Moises Cesar de Oliveira Magalhães.

2. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fátima Costa Moraes Alves
Auxiliar de Gestão / CJU-RN

(Documento assinado eletronicamente)

Weryka Preston Leite Batista da Costa

PEM - Técnica em Edificações

GAB./CJU-RN/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036003247202358 e da chave de acesso a80a020b

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1290081384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2023 17:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH DE FATIMA COSTA MORAIS ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1290081384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELIZABETH DE FATIMA COSTA MORAIS ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2023 17:09. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02744/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64036.003247/2023-58

INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BE CMB

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022.

Objeto: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 visando a eventual aquisição de óleo diesel, conforme condições, exigências e quantidades especificadas no TR de fls. 193/213, para atender necessidades do Batalhão sobredito. Valor global estimado da contratação: R\$ 2.440.486,57.

ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS: Vistas e analisadas, temos que as mesmas se conformam com modelos adotados e recomendados pela AGU. Assim, opinamos pela aprovação das mesmas, bem como pelo prosseguimento dos autos.

I - RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição óleo diesel, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - Documento de Formalização da Demanda - fls. 20/25
 - Autorização para Abertura do Processo de Licitação - fls. 17 e 109
 - Estudo Técnico Preliminar/Anexos e Aprovação - fls. 28/41 e 214/224
 - Mapa de Riscos - fls. 26/27 e 225/226
 - Termo de Referência - fls. 193/213
 - Aprovação do Termo de Referência - fl. 213
 - Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio - fls. 123/124
 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação - fls. 22 e 118/120
 - Pesquisa de Preços - fls. 71/98
 - Mapa Comparativo de Preços - fls. 99/100
 - Ofício nº 18 - SALC - fls. 251/253
 - Lista de Verificação de Aquisição de Bens - fls. 02/11

- Justificativas - fls. 42/47
- Permissão para Adesão a Ata de Registro de Preços - fls. 112/113
- Critérios e Práticas de Sustentabilidade - fl. 114
- Termo de Justificativa de Permissão de Futura Adesão a não Partic. - fls. 71/72
- IRP - fls. 168/170
- Minuta do Edital - fls. 171/192
- Minuta do Termo de Contrato - fls. 227/237
- Minuta da Ata de Registro de Preços - fls. 238/246
- Modelo de Proposta de Preço - fls. 249/250
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental - fls. 247/248
- DIEx 1 - fls. 15/19
- Plano de Trabalho I e II - fls. 48/64
- Solicitação de Cotação de Preço - fls. 65/71
- Justificativa e Metodologia de Pesquisa de Preços - fls. 101/106
- Memória de Cálculo - fls. 107/108
- Declaração de Atividade de Custeio - fl. 111

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

5. Com base no dispositivo legal referido, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da justaposição com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 - Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 2.440.486,57 e o órgão assessorado declarou que o objeto contratado constitui atividade de custeio.
10. Por sua vez, o Ordenador de Despesas autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.
11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

II.3 - Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União e disponibilizado em seu sítio oficial - fls. 02/11.

II.4 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).
15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.
16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.
19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente impostos, desde que observados os demais princípios licitatórios.
20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável

deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao termo de referência.

II.5 - Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18.

25. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

II.5.1. Documento de Formalização da Demanda

26. O Documento de Formalização da Demanda - DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual - PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

27. No caso, constata-se presente o Documento de Formalização da Demanda.

II.5.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

29. O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

30. No presente caso, os servidores da equipe de planejamento da contratação devidamente designada, elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Designação da Equipe de Planejamento da Contratação

31. Nos termos do art. 8º da IN SEGES/ME nº 81 de 2022, o "ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º"

32. No presente caso, o ETP foi confeccionado pela equipe de planejamento da contratação - fls. 28/41 e 214/224.

Descrição da Necessidade da contratação

33. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

34. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

35. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as

soluções disponíveis) somente no inciso V.

36. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

37. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

38. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa - vide fls. 42/47 c/c fls. 28/41.

Levantamento de Mercado

39. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

40. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

41. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

42. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

43. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado - vide fls. 65/71 a 98 c/c fls. 99/100.

Definição do Objeto

44. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

45. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um

único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

46. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

47. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

48. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

49. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

50. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima - vide TR de fls. 193/213.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

51. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

52. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

53. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

54. Vale destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

55. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

56. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

57. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

58. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

59. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

60. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado.

61. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

62. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

“Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

63. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

64. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

65. Com relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentação diversas orientações restritivas:

- A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).

- Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU. Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

- A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).

66. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se

agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, consequente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação just in time, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

67. Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, “quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item” (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

68. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

69. Se por um lado, a divisão em itens (fracionamento) é sugerida, como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 14ª edição. São Paulo: Jus Podivm, 2023. p. 266).

70. A Lei nº 14.133/2021 definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a “inviabilidade” de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

71. De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 e 13 do Decreto federal nº 11.462/2023:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

72. Repise-se, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

73. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objeto, em tese, divisíveis - vide TR.

Instrumentos de governança – PCA, PLS e outros

74. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual – PAC, de que trata o art. 12, VII.

75. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança, descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, conforme disposto no seu art. 6º, inciso II.

76. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado (vide ETP/TR).

Plano de Contratações Anual - PCA

77. O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual - PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

78. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

79. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

80. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

81. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

82. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão.

II.5.3. Análise de riscos

83. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

84. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

85. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso XXX do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela não observância dos

parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados - fls. 71/98.

Orçamento Sigiloso

86. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

87. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

88. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

89. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

90. No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a Administração divulgado orçamento estimado.

II.5.5. Termo de referência

91. O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência - TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto.

92. Na presente demanda, o instrumento colacionado reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos acima referidos. Além disso, cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. Outrossim, verifica-se que foi declarada a natureza comum do objeto, viabilizando, deste modo, a adoção do pregão (incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021). E, por fim, constata-se que o órgão atendeu ao disposto no art. 10 da INSEGES/ME nº 81, de 2022, que trata da necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

93. Diante de todo o exposto, entende-se que o TR não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas. Todavia, considerando que o presente processo é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, recomendamos que o Serviço competente do Consulente, revise o documento de fls. 64, posto que a aprovação do TR com fulcro no artigo 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, somente é cabível no procedimento regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

94. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

95. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

96. A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

97. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

98. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

99. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;

Qual modelo foi adotado; e

Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de termo de referência.

Da natureza comum do objeto da licitação

100. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

101. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso XIII do já referido art. 6º.

102. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

103. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

104. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Sustentabilidade

105. No caso vertente, há manifestação do órgão assessorado acerca da incidência de previsões de sustentabilidade, o que se solicita seja sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

106. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

107. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado no

ETP/TR.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

108. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

109. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

110. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

111. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

112. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

113. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

modalidade de licitação;

critério de julgamento;

modo de disputa; e

adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

114. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

115. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

116. O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

117. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

118. No caso concreto, apesar de se tratar de hipótese em que o art. 70, III autoriza a dispensa de exigências habilitatórias, estas foram previstas no TR.

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento

classificado (Lei de Acesso à Informação)

119. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

120. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

II.5.6. Sistema de Registro de Preços – SRP

121. O inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

122. O inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

123. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos.

124. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP, com fundamento no art. 3º acima transcrito, não havendo ponderações a serem feitas a esse respeito.

II.5.6.1. Intenção de registro de preços – IRP

125. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

126. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

127. No caso dos autos, o órgão anexou documento comprobatório da realização do procedimento da IRP, não havendo reparos a esse respeito - fls. 168/170

128. Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador não vetou a permissão de futura adesão à não participantes da IRP em apreço - fls. 112/113.

II.5.7. Minuta do edital

129. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

130. É preciso lembrar, por oportuno, que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

131. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

132. De outra banda, o instrumento convocatório foi corretamente destinado à participação híbrida de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens/grupo, foi estimado em valores superiores e inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

133. Diante de todo o exposto, entende-se que o edital não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.

Utilização ou não de minuta padronizada de edital

134. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

135. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

136. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;

Qual modelo foi adotado; e

Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

137. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de edital.

Da restrição a participação de interessados no certame

138. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

139. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

140. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

141. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 15, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações.

142. No que se refere a cooperativas, é o art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que disciplina os requisitos necessários para sua participação em licitações.

143. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

144. No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

DA DESTINAÇÃO DA LICITAÇÃO

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

145. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

146. O art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

147. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

148. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Do afastamento da licitação exclusiva

149. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) pode ser afastada. A própria LC 123/2006, em seu art. 49, estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

150. No mesmo sentido, o Decreto nº 8.538, de 2015 estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

151. Dessa forma, o órgão pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

152. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

153. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

154. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

155. **No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com participação ampla.**

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

156. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

157. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.5.8. Minuta da ata de registro de preços

158. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados “o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;”, conforme definido no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e também do inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023.

159. As regras sobre a formalização da Ata estão previstas no Capítulo V do Decreto nº 11.462/2023, as quais devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

160. No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de Ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

Quantitativo mínimo é máximo

161. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I) e a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens (inciso II). A mesma disciplina consta do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

162. A exigência da indicação do total a ser adquirido, no entanto, pode ser afastada nas hipóteses elencadas no §3º do art. 82 supracitado, in verbis:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

163. Deve-se atentar para o disposto no §4º do art. 82:

Nas situações referidas no §3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

164. É importante anotar que muitas vezes o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis, inclusive no que diz respeito às quantidades mínimas de aquisição.

165. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também do quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (Ac. 411/2010- 2ª Câmara).

166. Baseado nessa premissa, o modelo de ata de registro de preços da CGU/AGU traz duas colunas de quantitativos: “quantidade máxima” e “quantidade mínima”.

167. No caso dos autos, não obstante o modelo padronizado da ata de registro de preços disponha de campo específico para preenchimento pelo órgão assessorado, nota-se que as informações pertinentes quantitativos mínimos e máximo foram incluídas, motivo pelo qual não cabe indicação e/ou orientação para qualquer correção.

II.5.9. Minuta do Termo de Contrato

168. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

169. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.

II.5.10. Designação de agentes públicos

170. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio de contratação, apresentando-se, o processo, regular nesse aspecto, conforme disciplinamento dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, cabendo apenas alertar ao órgão para que se assegure quanto às vedações estabelecidas no ordenamento jurídico, bem como para que atente às regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, e do funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, constantes do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Em tudo, cuidado para observar o princípio da segregação de funções, previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5.11. Publicidade do edital e do termo de contrato

171. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

172. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

173. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.

174. Por último, orienta-se para que, em eventos futuros, o órgão adote corretamente os modelos padronizados atualizados (disponibilizados no sítio eletrônico da AGU) do edital e seus anexos, abstando-se de realizar modificações desnecessárias, sobretudo sem os devidos destaques e justificativas, eis que referidas alterações dificultam os trabalhos e acarretam demora do exame jurídico realizado.

IV - CONCLUSÃO

175. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

176. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

177. Em consonância com o disposto no art. 22, caput, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 10, de 14/12/2022, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais, a presente manifestação não necessita da aprovação do Coordenador desta e-CJU/Aquisições.

Era o que tínhamos a considerar.

São José dos Campos/SP, 20 de setembro de 2023

MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
e- CJU/Aquisições

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036003247202358 e da chave de acesso a80a020b

Documento assinado eletronicamente por MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1286178301 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2023 14:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.003247/2023-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

VOLUME 02

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, procedemos o encerramento do **VOLUME 01** do processo (NUP) Nº **64036.003247/2023-58**, que se encerra com a página de Nº 200, incluindo este termo. Do que para constar, eu **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BECMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º BE Cmb